

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: LOCAÇÃO DE SISTEMA

Área / Projeto: Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E

INFRAESTRUTURA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de um Sistema de Informação Gerencial Informatizado com acesso via web, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI), que compreenda o armazenamento dos cadastros das Tecnologias Médico Hospitalares (TMH's), assim como os históricos de manutenções para abranger ao setor de Engenharia Clínica e Manutenção Predial/infraestrutura do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER).
- 1.2. O sistema deve possuir uma separação lógica dos setores de Manutenção Predial/infraestrutura e Engenharia Clínica para que as áreas não acessem as informações umas das outras. O sistema também deve permitir que as alterações serem realizadas sejam solicitadas e posteriormente implementadas de forma individual para cada área acima descrita.
- 1.3. O sistema deve possuir acesso ilimitado, 24 horas por dia e 7 dias por semana, a todos os usuários técnicos, administradores e solicitantes de chamados técnicos. Esta ferramenta deve possuir banco de dados em sistema de nuvem com acesso de qualquer lugar do mundo através da internet. O sistema deve fornecer acesso por aplicativo com funções similares as praticadas no acesso pelo navegador, em questões de preenchimento de ordens de serviços e procedimentos.
- 1.4. Devem estar inclusos nessa locação todo e qualquer tipo de treinamento direcionado à abertura de chamados, preenchimento de Ordem de Serviço (OS) e finalização de chamados. Esse treinamento pode e será feito de forma ilimitada durante todo período da locação do sistema.
- 1.5. A plataforma deve fornecer suporte para resolução de problemas de acesso ou funcionalidades que venham a apresentar erros durante o uso sistema.
- 1.6. O sistema deve possuir mecanismo para geração de protocolo de saída e entrada de equipamentos, garantindo o controle dos bens patrimoniais.
- 1.7. A locação destina-se ao Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS), situado no município do Rio de Janeiro, sob gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO.

2. QUANTITATIVO DE ACESSOS

- 2.1. O sistema deverá permitir acesso simultâneo ilimitado para usuários simples para abertura de chamado e visualização de dashboards gerenciais a serem previamente definidos.
- 2.2. O sistema deverá permitir o acesso simultâneo de 8 colaboradores técnicos/gerenciais via computador de mesa e/ou notebook.
- 2.3. O sistema deverá permitir 1(um) acesso técnico/gerencial em aparelhos móveis para o setor de Engenharia Clínica.



3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O sistema de gestão é uma ferramenta indispensável para o controle e gestão do tempo de vida útil do parque instalado de forma adequada e precisa.
- 3.2. A ausência de um banco de dados torna as ações corretivas e de planejamento mais longas e demoradas. O acesso ao histórico de falhas do equipamento proporciona assertividade nas tomadas de ação preditiva e preventiva, garantindo o melhor desempenho e maior disponibilidade do equipamento.
- 3.3. Com o sistema, também é possível rastrear o chamado a partir de sua abertura, gerando maior segurança nos fluxos e processos de solicitações de manutenção por parte da área assistencial e controle interno de qualidade pela gestão do setor de Engenharia Clínica.

4. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 4.1. O sistema de gestão a ser contratado será utilizado de forma base dependências do Hospital Municipal Albert Schweitzer situado no endereço: Rua Nilópolis 239, Realengo, Rio de Janeiro.

Entretanto, a contratada deve disponibilizar acesso ao sistema em todos o território brasileiro, desde que haja conexão com a internet.

Tratando-se de um sistema que pode ser operado em sua totalidade de forma remota, os serviços de atendimento poderão também ocorrer desta maneira em horários pré-acordados entre as partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação do sistema, devidas atualizações que venham a ser necessárias para seu pleno funcionamento sem custo adicional à CONTRATANTE.
- 5.2. Responsabilizar-se-á pelo atendimento aos chamados referentes a erros de acesso, funcionalidades e demais situações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis.
- 5.3. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às Notas Fiscais:
 - 5.3.1. Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício de seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará, no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.
 - 5.3.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento



do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

5.3.3. Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

6. DAS CONDIÇÕES FINAIS

6.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

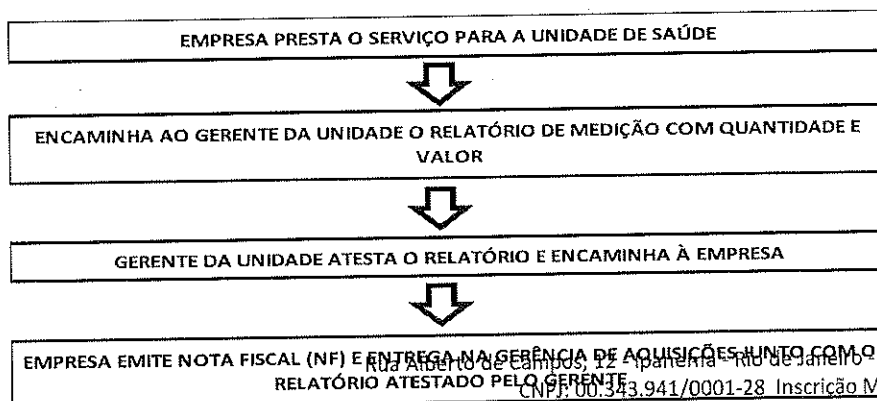
7.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes, desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão com 30 dias de antecedência.

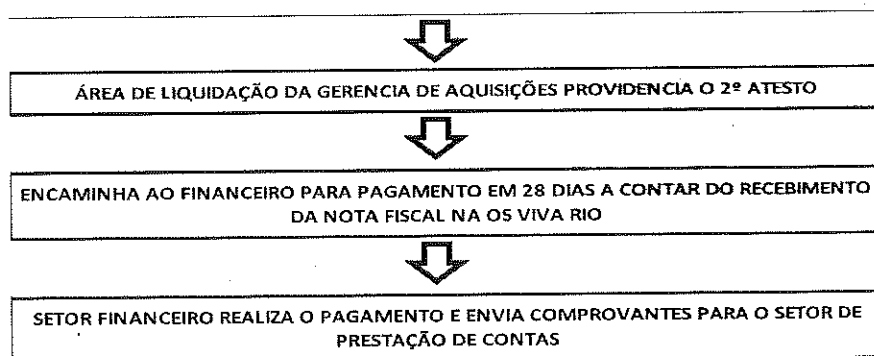
7.3. Caso o Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro não seja prorrogado, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Termo de Colaboração.

8. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

8.1. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO I).

8.2. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "Atesto de Notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como a cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço. Outras formas de pagamento serão avaliadas junto ao corpo financeiro e jurídico antes de aprovação.

11. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.



Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- a. Cada parte assume, pelo presente Termo, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

Parágrafo Primeiro: A contratada afirma que não possui funcionários públicos entre seus empregados e que nenhum funcionário público controla, direta ou indiretamente, sua empresa.

Parágrafo Segundo: A contratada declara que teve acesso ao Programa de Ética e Integridade, declarando ainda que leu e o compreendeu, bem como se obriga a cumpri-lo e respeitá-lo, assim como suas futuras atualizações.

Parágrafo Terceiro: A contratada compromete-se a permitir que seus representantes e/ou empregados participem do Treinamento de Ética e Integridade, quando solicitado pela contratante.

Parágrafo Quarto: As partes declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste Contrato ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste contrato e seus Anexos, em especial: "Programa de Ética e Integridade", no conjunto de



Normas Éticas da contratante, bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, Lei Anticorrupção).

Parágrafo Quinto: O descumprimento pela contratada do estabelecido no parágrafo quinto, incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da Lei Anticorrupção e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das Normas Éticas, sujeitará à contratada, além das penalidades previstas na cláusula "Das Penalidades", à rescisão imediata deste Contrato, a exclusivo critério da contratante.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- a. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



ANEXO I
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaramos, para os devidos fins, a realização das atividades abaixo descritas pela Empresa _____, situada no Endereço _____, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OSC Viva Rio.

Unidade _____ de _____ Saúde: _____

Serviço _____ Prestado: _____

Mês de Referência: _____
Valor _____ do _____ Serviço: _____ R\$ _____

(Nome)
CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- *É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das Notas Fiscais encaminhadas à OS Viva Rio.*
- *As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s).*
- *O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.*

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 053/2023

5 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Fabiana Oliveira <fabiana.oliveira@arkmeds.com>

29 de maio de 2023 às 16:00

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Sistema de Informação Gerencial Informatizado com acesso via web**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **02 de junho de 2023** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para os emails: edgardalmeida@vivario.org.br / pedrosilva@vivario.org.br e othoracca@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação” até o meio-dia (12h) do dia **01/06/2023**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

 TR LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS.pdf
580K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Fabiana Oliveira <fabiana.oliveira@arkmeds.com>

5 de junho de 2023 às 11:09

Prezada Fabiana, bom dia!

Algum retorno sobre a proposta solicitada?

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabiana Oliveira <fabiana.oliveira@arkmeds.com>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

5 de junho de 2023 às 11:30

Bom dia Edgard, como vai?

Sim, segue a proposta atualizada em anexo.
Pelo que tinha entendido, o processo já tinha sido finalizado. Eu estava errada?

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Att,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PCM - Planejamento e Controle da Manutenção

Estou a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.
Atenciosamente,



Fabiana Oliveira
Executivo de Novos Negócios

✉ fabiana.oliveira@arkmeds.com
☎ 31 98494-0840
📍 Rua Rio Pomba, 529
Padre Eustáquio - BH | MG

 **Projeto VIVA RIO Nº 013_2023.pdf**
125K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Fabiana Oliveira <fabiana.oliveira@arkmeds.com>

5 de junho de 2023 às 11:32

Olá, Fabiana.

Sim, o processo havia sido paralisado, entretanto, houve alterações nas especificidades do TR.

Obrigado pela atenção.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabiana Oliveira <fabiana.oliveira@arkmeds.com>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

5 de junho de 2023 às 11:35

Bacana!!! Vi que entrará a Infraestrutura também.
Inclusive nesse cenário, temos a maior rede de hospitais federais como parceiros, a EBSEPH, pode ser um bom benchmarking para a VIVA RIO.

Fico à disposição para contribuir!!!

Att,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 053/2023

21 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivarior.org.br>

29 de maio de 2023 às 15:46

Para: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>, Ana Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Sistema de Informação Gerencial Informatizado com acesso via web**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **02 de junho de 2023** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivarior.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para os emails: edgardalmeida@vivarior.org.br / pedrosilva@vivarior.org.br e othoracca@vivarior.org.br com o título "Dúvida Cotação" até o meio-dia (12h) do dia **01/06/2023**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



 TR LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS.pdf
580K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br> 5 de junho de 2023 às 11:09
Para: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>, Ana
Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>

Prezados, bom dia!

Algum retorno sobre a proposta solicitada?

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com> 5 de junho de 2023 às 11:25
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Ana Beatriz de Cássia Mariano
<beatriz.mariano@neovero.com>, Ana Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>

Prezado, bom dia.

Segue a resposta que você enviou à Neovero há um mês:

Responder Responder a Todos Encaminhar
14/07/2023 11:21
EA Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Re: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 013/2023
Para: Ana Beatriz de Cerda Mariani
Cc: Miguel Boto; Ana Carolina Gomes Ribeiro; EC Alfred Schwaiblmair

Prezados, bom dia!

Informamos que por motivos internos o processo de locação de Sistema de Informação Gerencial Informatizado não foi homologado.

Contudo, agradeceremos a participação e, desde já, convidamos-os a participar de futuros processos.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: <https://www.vivario.org.br>
CNPJ de notas fiscais e eletrônicas: 22.188.811/0101-10 (VIVARIO S.A.)



Atenciosamente,

neovero
SISTEMAS

www.neovero.com

Miguel Á. Boto

Diretor Comercial

+34 674 897 115

+55 81 99252 2609

+55 81 3019-8269

<https://neovero.com>

Clica aqui para enviarme un WhatsApp

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

5 de junho de 2023 às 11:31

Para: Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>

Cc: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>, Ana Cristina Gomes Ribeiro <cristina.ribeiro@neovero.com>

Prezado, bom dia!

O processo anterior não foi homologado, entretanto, por solicitação da área técnica do Viva Rio, houve alterações nas especificidades do Termo de Referência.
Vocês irão participar?

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>

6 de junho de 2023 às 08:41

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: Ana Cristina Gomes Ribeiro <cristina.ribeiro@neovero.com>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>

Edgard, bom dia.

Por gentileza, pode me enviar o novo Termo de Referência para análise?

Atenciosamente,

neovero
SISTEMAS

www.neovero.com

Ana Beatriz Mariano

Engenheira de Vendas

+55 (11) 3254-7472 | + 55 (31) 9 8244-2077

beatriz.mariano@neovero.com

Clique aqui para me enviar uma mensagem via WhatsApp.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

6 de junho de 2023 às 12:22

Para: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>

Cc: Ana Cristina Gomes Ribeiro <cristina.ribeiro@neovero.com>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>

Boa tarde!

Segue em anexo.

Att,

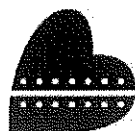
Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS.pdf**
580K

Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>

12 de junho de 2023 às 09:31

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: Ana Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>


Edgard, bom dia.

Segue em anexo nossa proposta comercial.

Gostaria de ressaltar que:

1. Está estipulado um treinamento remoto com carga horária de 10 (dez) horas para treinamento inicial da equipe. Visto que treinamentos adicionais são contratados a parte, poderia alterar o trecho que cita "Esse treinamento pode e será feito de forma **ilimitada** durante todo período da locação do sistema" para a carga horaria mencionada? Informo que ao longo de todo o período de contrato a contratante terá acessos a vídeo tutorias que tratam sobre temas como à abertura de chamados para requisitantes, preenchimento de Ordem de Serviço e finalização de chamados para a equipe técnica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **070123BRJ v3 (VIVA RIO - HMAS).pdf**
587K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

19 de junho de 2023 às 11:28

Para: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>

Cc: Ana Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>

Prezados, boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de **locação de sistema**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER).

Vimos por meio deste informá-lo que foi selecionado para a posição aplicada. Contudo, para darmos prosseguimento, solicitamos o envio da documentação descrita no documento em anexo, a fim de compor o processo contratual.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.pdf**
518K

Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com> 20 de junho de 2023 às 14:55
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Ana Cristina Gomes Ribeiro <cristina.ribeiro@neovero.com>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>

Prezado Edgard, boa tarde.

Segue em anexo a documentação solicitada.

Não recebemos o modelo da declaração citada no item 1.5. para confecção da mesma, poderia nos enviar?

E, para confecção do contrato, é necessário que sejam consideradas as cláusulas da nossa minuta padrão de Licenciamento SaaS e Termos de Uso do Neovero. Portanto, encaminho a minuta em anexo para análise.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOC_CONTRATO.zip**
5675K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br> 27 de junho de 2023 às 12:31
Para: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>
Cc: Ana Cristina Gomes Ribeiro <cristina.ribeiro@neovero.com>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>

Prezada Beatriz, boa tarde!
Como vai?

Favor desconsiderar a necessidade de envio do item 1.5 conforme solicitação anterior.

Conforme falamos, considerando a necessidade de inclusão das cláusulas da minuta padrão da Neovero, vamos seguir com o contrato de adesão. Entretanto, solicito que algumas cláusulas sejam inseridas na minuta de vocês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **LICENCIADA**, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A **LICENCIANTE** fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **LICENCIANTE** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a **LICENCIANTE** e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da **LICENCIANTE**, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos.hmas@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela **LICENCIANTE**. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos.hmas@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (meses) com data de início em 19/07/2023 e término em 18/07/2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **LICENCIADA**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Att,

Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MINUTA CONTRATUAL - HMAS.docx**
122K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br> 30 de junho de 2023 às 15:15
Para: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>
Cc: Ana Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>, Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

Boa tarde, Beatriz.
Tudo bem?

Algum retorno sobre o contrato?

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com> 3 de julho de 2023 às 13:46
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

Prezado Edgard, boa tarde.

Estamos no aguardo de um retorno referente a análise do nosso jurídico quanto as cláusulas a serem inseridas. Tão logo recebermos a devolutiva, entraremos em contato através deste e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com> 4 de julho de 2023 às 17:17
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>, Ana Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>

Prezado Edgard, boa tarde.

As cláusulas que solicitou inclusão são oriundas de um contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, que se difere de um contrato de licenciamento SaaS. Por isso, nosso jurídico fez algumas ponderações na inclusão, principalmente quanto ao que estava em conflito com o estabelecido pela minuta da Neovero.

1. Cláusula sétima – aceito o prazo de pagamento (item 2.2 do documento em anexo)
2. Parágrafo primeiro – não aceito;
3. Parágrafo segundo – não aceito;
4. Parágrafo terceiro – incluído (item 2.8. do documento em anexo);
5. Parágrafo quarto – incluído (item 2.9. do documento em anexo);
6. Parágrafo Quinto – incluído (item 2.10 do documento em anexo);
7. Parágrafo sexto – incluído com ajuste por parte da Neovero quanto a ordem do processo (item 2.11. do documento em anexo);
8. Cláusula quinta – incluída (item 3.1. do documento em anexo);
9. Parágrafo Primeiro – incluído com ajuste por parte da Neovero (item 3.5.1. do documento em anexo).

Atenciosamente,

neovero
SISTEMAS

www.neovero.com

Ana Beatriz Mariano

Engenheira de Vendas

+55 (11) 3254-7472 | + 55 (31) 9 8244-2077

beatriz.mariano@neovero.com

[Clique aqui para me enviar uma mensagem via WhatsApp.](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **070123BRJ v3 (VIVA RIO - HMAS).docx**
529K

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br> 6 de julho de 2023 às 13:45
Para: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>, Carlos Morais <carlosmorais@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>
Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>, Ana Cristina Gomes Ribeiro <cristina.ribeiro@neovero.com>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Boa tarde.

Copio @Carlos Morais e @Otho Nunes Gomes Racca para ciência e acompanhamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Pedro Henrique
Engenheiro Eletricista - Engenharia Clinica
Telefone: (21) 99618-4391
Viva Rio
Hospital Municipal Albert Schweitzer

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br> 6 de julho de 2023 às 16:16
Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, Carlos Morais <carlosmorais@vivario.org.br>, Otho Nunes
Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>
Cc: Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ
<ricardocruz@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Retirei a empresa do histórico.

A Neovero acatou nossas cláusulas de pagamento e atesto.
Solicito validação das áreas envolvidas com relação aos aspectos técnicos do contrato.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **070123BRJ v3 (VIVA RIO - HMAS).docx**
529K

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br> 6 de julho de 2023 às 17:20
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Carlos Morais <carlosmorais@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Daniel de
Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

Boa tarde,

De acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Eduardo Morais dos Santos <carlosmorais@vivario.org.br> 10 de julho de 2023 às 13:45
Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>
Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca
<othoracca@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER
DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

Boa tarde.

De acordo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Eduardo



Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

10 de julho de 2023 às 15:01

Para: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>

Cc: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>, Ana Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Carlos Morais <carlosmorais@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

Prezada Beatriz, boa tarde!

Estamos de acordo com o contrato.

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>

10 de julho de 2023 às 15:19

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>, Ana Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Carlos Morais <carlosmorais@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

Prezado Edgard, boa tarde.

Grata pelo retorno.

Seguiremos com o processo de assinatura do contrato via plataforma *DocuSign*. Para isso peço que, por gentileza, me retorne com os dados abaixo:

Responsáveis pelas assinaturas:

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Telefone fixo:

Responsável financeiro para recebimento de faturas:

Nome completo:

E-mail:

Telefone fixo:

Responsável pela implantação:

Nome completo:

E-mail:

Telefone:

Data de vencimento:

Lembrando que o processo de implantação tem início em até **48h após a confirmação do pagamento** pelo financeiro Neovero.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

10 de julho de 2023 às 16:54

Para: Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>

Cc: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>, Ana Cristina Gomes Ribeiro <crisrina.ribeiro@neovero.com>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Carlos Morais <carlosmorais@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Notas e atestos HMAS <notaseatestos.hmas@vivario.org.br>, Juliana Cristina do Carmo da Silva <julianacarmo@vivario.org.br>, fabioalcantara@vivario.org.br

Boa tarde, Beatriz.

Seguem os dados:

Responsável pelas assinaturas:

Nome completo: José Ricardo Barros Pacheco

CPF: 763.894.057-15

E-mail: josepacheco@vivario.org.br

Telefone fixo: (21) 2555-3750

Responsável financeiro para recebimento de faturas:

Nome completo: Juliana Cristina do Carmo da Silva

E-mail: notaseatestos.hmas@vivario.org.br

Telefone: (21) 97920-9972

Responsável pela implantação:

Nome completo: Pedro Henrique da Silva

E-mail: pedrosilva@vivario.org.br

Telefone: (21) 99618-4391

Data de vencimento implantação: 14/07/2023

O campo de discriminação dos serviços da nota deverá conter as informações abaixo:

Tipo de serviço prestado;

Mês ou período da competência da nota

Local: Hospital Municipal Albert Schweitzer

Tomador de Serviços

VIVA RIO

Endereço: Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema / Rio de Janeiro

CNPJ: 00.343.941-0001-28

CEP: 22411-030

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Beatriz de Cássia Mariano <beatriz.mariano@neovero.com>

11 de julho de 2023 às 09:55

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, Miguel Boto <miguel.boto@neovero.com>, Ana Cristina Gomes Ribeiro <cristina.ribeiro@neovero.com>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Carlos Moraes <carlosmoraes@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Notas e atestos HMAS <notaseatestos.hmas@vivario.org.br>, Juliana Cristina do Carmo da Silva <julianacarmo@vivario.org.br>, "fabioalcantara@vivario.org.br" <fabioalcantara@vivario.org.br>

Edgard, bom dia.

O documento foi enviado para assinatura do Sr. José Ricardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 053/2023

5 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

29 de maio de 2023 às 15:55

Para: Thais Rezende Rege <thais.rege@globalthings.net>, Comercial <comercial@globalthings.net>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Sistema de Informação Gerencial Informatizado com acesso via web**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **02 de junho de 2023** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para os emails: edgardalmeida@vivario.org.br / pedrosilva@vivario.org.br e othoracca@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação" até o meio-dia (12h) do dia **01/06/2023**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br




VIVARIO

 TR LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS.pdf
580K

Thais Rezende Rege <thais.rege@globalthings.net> 30 de maio de 2023 às 18:10
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Comercial <comercial@globalthings.net>, "pedrosilva@vivario.org.br" <pedrosilva@vivario.org.br>,
"othoracca@vivario.org.br" <othoracca@vivario.org.br>

Boa tarde Edgar,

Segue proposta nº 2023.05.30#257.V1, em anexo, a qual atende todas as especificações da TR, inclui também documentos que demonstram a exclusividade do desenvolvimento e comercialização do sistema Effort e a minuta do contrato.

 Lendo a justificativa da busca de um software, entendo que o interesse no histórico e proporcionar assertividade, implica no acompanhamento dos alertas da ANVISA, de Tecnovigilância, sendo que a Globalthings é pioneira nesta tecnologia, portanto, em anexo portfólio de Tecnovigilância e documento dos diferenciais da Globalthings. Inclui a proposta nº 2023.05.30#258.V1 de Effort e Tecnovigilância para atender este item da justificativa.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



Thais Rege

Comercial

+55 (11) 4280-0802

0800 878 9905

+55 (11) 95044-1396


thais.rege@globalthings.net


www.globalthings.net



[Texto das mensagens anteriores oculto]


7 anexos

 **ABES_30_05_2023.pdf**
153K


 **DECLARAÇÃO - GTESTE.pdf**
60K

 **MINUTA DE CONTRATO GLOBALTHINGS EFFORT - VIVA RIO.docx**
49K

 **Nova versão - Portifólio GT Tecnovigilância 2023.pdf**
9317K

 **20 Diferenciais - Sistema Effort.pdf**
67K

 **2023.05.30#257.V1 - VIVA RIO - Effort SaaS.pdf**
331K

 **2023.05.30#258.V1 - VIVA RIO - Effort e Tecnovigilância SaaS.pdf**
349K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

31 de maio de 2023 às 12:44

Para: Thais Rezende Rege <thais.rege@globalthings.net>

Cc: Comercial <comercial@globalthings.net>, "pedrosilva@vivario.org.br" <pedrosilva@vivario.org.br>,

othoracca@vivario.org.br" <othoracca@vivario.org.br>

Boa tarde, Thais.

Acuso o recebimento!

Obrigado.

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thais Rezende Rege <thais.rege@globalthings.net>

2 de junho de 2023 às 10:47

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: Comercial <comercial@globalthings.net>, "pedrosilva@vivario.org.br" <pedrosilva@vivario.org.br>, "othoracca@vivario.org.br" <othoracca@vivario.org.br>

Bom dia Edgar, como vai?

Agradeço a confirmação, qual o próximo passo e qual o prazo?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

5 de junho de 2023 às 11:05

Para: Thais Rezende Rege <thais.rege@globalthings.net>

Cc: Comercial <comercial@globalthings.net>, "pedrosilva@vivario.org.br" <pedrosilva@vivario.org.br>, "othoracca@vivario.org.br" <othoracca@vivario.org.br>

Bom dia, Thais.
Tudo bem?

A área técnica do Viva Rio irá avaliar as propostas.
Daremos retorno em breve.

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TR - Contratação/ Alterção - Sistema de Gestão - Eng Clínica -2023

27 mensagens

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

23 de janeiro de 2023 às 12:05

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>

Bom dia.

Durante o ano de 2022, pudemos observar que o sistema utilizado atualmente na unidade, Hibou, não tem atendido as expectativas relacionadas ao desempenho, funcionalidade e características de um sistema pleno de gestão.

Diante disso, elaboramos um novo TR para que sejam adquiridos novos orçamentos de outras empresas para que possamos ter um sistema mais adequado a realidade da nossa unidade hospitalar.

O custo mensal do sistema será similar e/ou inferior ao praticado atualmente, entretanto, haverá um custo de implementação do mesmo.

Sigo à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

@Edgard Almeida de Oliveira

Segue abaixo nome e contato de alguns sistemas conhecidos no mercado para auxiliar na cotação.

Arkmeds - Fabiana Oliveira - fabiana.oliveira@arkmeds.com - (31) 98494-0840

Effort - Thais - comercial@globalthings.net - (11) 95044-1396

Neovero - Ana Beatriz - beatriz.mariano@neovero.com - (31) 8244-2077

Abaixo, algumas informações que podem ser questionadas durante o processo de aquisição de orçamentos.

Usuários Simultâneos WEB - 4

Usuário Mobile - 1



Pedro Henrique
Engenheiro Eletricista - Engenharia Clínica
Telefone: (21) 99618-4391
Viva Rio
Hospital Municipal Albert Schweitzer

**TR LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS - HMAS - 23-01-23.pdf**

637K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

23 de janeiro de 2023 às 12:06

Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde, Pedro.

Ciente.

Seguindo com o processo de cotação.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br> 31 de janeiro de 2023 às 17:15
Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>
Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Pedro, boa tarde!

Em anexo, segue o mapa de cotação e propostas para a sua avaliação.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **MAPA DE COTAÇÃO.xls**
56K

 **Proposta ARKMEDS.pdf**
125K

 **Proposta Neovero.pdf**
589K

 **Proposta Global Things.pdf**
332K

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2023 às 14:28

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde.

De acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2023 às 15:12

Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

@EC Albert Schweitzer , Boa tarde !

Diante da solicitação em questão faço os seguintes posicionamentos:

1. Possuímos o **Contrato 423/2021 celebrado com a Empresa Vinicius Naves Rezende Faria** que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de locação de sistema de gestão de equipamentos médicos hospitalares com objetivo de manter todo histórico de manutenção de todo parque de equipamentos.
2. Não podemos celebrar 02 Contratos com o mesmo objeto @Edgard Almeida de Oliveira confere?
3. Nunca recebi de forma oficial nenhum relatório com apontamentos da não funcionalidade ou não atendimento das necessidades técnicas por parte do sistema contratado.
4. Informo que a Direção Administrativa tem toda intenção em fornecer as melhores condições de trabalho às equipes , assim alcançando um resultado final com maior qualidade e eficácia, porém que estejam todos os pontos de acordo com a legislação vigente .
5. Na ocasião da contratação do sistema atual o mesmo teve a aprovação da Gabriela que representa a área de Engenharia Clínica da Viva Rio, existe algum posicionamento da mesma para substituição do atual sistema?

Desde já a disposição .

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ricardo Augusto Xavier da Cruz
Diretor Administrativo - HMAS



Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2023 às 15:37

Para: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde.

Segue réplicas:

1 - Iremos suspender o atual ou diminuir o valor mensal, caso a equipe da manutenção/infraestrutura não tenha interesse em migrar de sistema.

3 - Essa foi uma falha nossa de não comunicar as pendências acerca do sistema a direção da unidade.

As tratativas foram tratadas diretamente com o fornecedor. Demos um prazo para o mesmo corrigir as falhas e necessidades apontadas, entretanto, as pendências não foram solucionadas. Com isso, buscamos empresas que ofereçam o mesmo tipo de serviço no mercado.

5 - Sim, ela está ciente da substituição,

Aproveito ainda para informar que o novo sistema a ser implantado tem um menor custo mensal, em torno de R\$400,00, o que irá gerar uma economia anual em torno de R\$ 4.800,00 quando comparado ao sistema atual. O novo sistema também oferece muitos mais recursos e possui também aplicativo 100% funcional.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2023 às 15:52

Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde !

Em relação às tratativas com fornecedor, a mesma deve ser acompanhada e direcionada pelo setor de contratos, na unidade representada pelo @Edgard Almeida de Oliveira .

Em relação ao encerramento do Contrato acredito que precisaremos de documentos técnicos que possam subsidiar um processo rescisório, antes da rescisão é necessário que seja emitido pelo setor de contratos NOTIFICAÇÕES , ADVERTÊNCIAS e permita a ampla defesa da Contratada.

Porém para que tenhamos um embasamento da área específica @Edgard Almeida de Oliveira consegue nos auxiliar?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2023 às 16:00

Para: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>

Ciente.

Irei produzir o relatório com as pendências não solucionadas do sistema e encaminharei ao setor de contratos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2023 às 16:55

Para: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>

Boa tarde.

Segue anexo relatório e planilha com pendências do sistema Hibou.

@Edgard Almeida de Oliveira @RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ

Considerando que todas as tratativas e prazos foram tratados foram do trâmite correto que deve ocorrer pelo setor de contratos, acredito que neste momento possamos realizar uma notificação à empresa, através do setor de contratos, com a presente data, encaminhando a planilha de pendência e estipulando um prazo de 15 dias corridos para conclusão das pendências.

Se a empresa não concluir as pendências apresentadas no prazo estipulado, podemos retomar este processo de substituição do sistema de gestão.


Aproveito para pedir desculpas pelas tratativas realizadas fora do fluxo correto da unidade.

Sigo a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Relatorio Hibou 01-02-23.pdf**
198K

 **CONTROLE DE ADEQUAÇÕES DO SISTEMA HIBOU.xlsx**
50K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2023 às 16:54

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>

Caros, boa tarde!

Replico as informações passadas pelo jurídico, sobre o envio/fluxo das notificações aos fornecedores:

"Inicialmente, gostaria de alinhar o fluxo com relação aos processos de notificação e aplicação de penalidades aos nossos prestadores de serviços.

Como já vem sendo adotado nos serviços de engenharia e demais áreas, as notificações devem ser encaminhadas diretamente pelas gerências e responsáveis pelo acompanhamento dos contratos, salvo em situações excepcionais, quando o tema recomendar análise e tratamento direto pelo jurídico.

Seja como ofício ou como notificação extrajudicial, o documento deve ser dirigido ao e-mail disponibilizado pela empresa em contrato, concedendo expressamente prazo de 05 dias úteis para apresentação de razões, sob pena de aplicação das sanções previstas.

Após apresentação de Defesa, deverá ser feita análise por parte do setor técnico das considerações apresentadas, comunicando ao setor jurídico na hipótese de recomendação de aplicação de penalidade, anexando a cópia do contrato contendo termo de referência, proposta comercial e planilha de custos aberta.

É sempre importante frisar, que as notificações devem estar referenciando o item que está sendo descumprido pela empresa, seja em contrato, TR, proposta ou planilha.

Após análise da recomendação de sanção, e reunidos os pressupostos de legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, o setor jurídico irá expedir o ato sancionatório, dando ciência aos envolvidos.

Para aplicação de penalidades deverá ser respeitado o rol descrito em contrato de ADVERTÊNCIA, MULTA DE ATÉ 10%, GLOSA E RESCISÃO UNILATERAL. Não poderá ser aplicada qualquer sanção sem amparo contratual."

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

10 de fevereiro de 2023 às 12:06

Psc.





Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **MAPA DE COTAÇÃO.xls**
56K
-  **Proposta ARKMEDS.pdf**
125K
-  **Proposta Neovero.pdf**
589K
-  **Proposta Global Things.pdf**
332K

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br> 15 de maio de 2023 às 10:57
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Bom dia.

@Edgard Almeida de Oliveira

Após tratativas internas com o setor de manutenção predial e engenharia clínica do HMAS, decidimos por adotar um único TR para substituição do sistema de gestão, dessa forma, teremos apenas um contrato para o objeto.

Coloco @Raphael Cardozo e @Otho Nunes Gomes Racca em cópia para acompanhamento e peço que avaliem o TR e façam as devidas correções/inclusões que acharem necessárias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS Rev 2.0 15-05-23.docx**
53K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br> 15 de maio de 2023 às 11:10
Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>
Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Bom dia, Pedro.

Ciente.

Fico no aguardo da avaliação do TR para prosseguir com o processo de cotação.

Att,
Edgard Almeida
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br> 29 de maio de 2023 às 15:26
Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>
Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Boa tarde, @Pedro Henrique da Silva

Podemos prosseguir.

Att,

Otho Gomes Racca

Gerência de Manutenção - HMAS | OSS Viva Rio
21 973650583



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br> 29 de maio de 2023 às 15:31
Para: Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>
Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Boa tarde.

Ciente.

@Edgard Almeida de Oliveira

Podemos seguir com o novo TR para atualização das propostas do sistema.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br> 29 de maio de 2023 às 15:39
Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>
Cc: Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Boa tardel

Ciente.

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

12 de junho de 2023 às 11:31

Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

Cc: Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Bom dia!

Em anexo, segue o mapa de cotação para apreciação.

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

 **TR LOCAÇÃO SISTEMA DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS.pdf**
580K

 **MAPA DE COTAÇÃO.xls**
57K

 **Proposta Neovero.pdf**
587K

 **Proposta Global Things 2.pdf**
331K

 **Proposta Arkmeds.pdf**
125K

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

12 de junho de 2023 às 12:15

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Boa tarde.

Segue ponderações.

Nos testes realizados, podemos observar que o sistema oferecido pela empresa Arkmeds não possui as características e funcionalidades condizentes com a rotina de trabalho do setor de engenharia clínica, como a inclusão de múltiplas mãos de obras realizadas pelos técnicos. Com isso, optamos pela não realização de contrato com a empresa.

O sistema oferecido pela empresa Global Things não pode ser testado pois o endereço IP da unidade encontra-se com bloqueio no servidor onde o sistema está hospedado.

Diante disso, sugerimos que seja realizada a contratação com a empresa Neovero, visto que foi o sistema que melhor atendeu às demandas durante os testes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

16 de junho de 2023 às 11:14

Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

Cc: Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Bom dia!

Ciente, Pedro.
Obrigado.

Aguardo validação do setor de manutenção e autorização da direção para prosseguir.

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>

16 de junho de 2023 às 11:47

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

De acordo tecnicamente e com as ponderações do @Pedro Henrique da Silva .
Foi o sistema que melhor atendeu às demandas da manutenção durante os testes.

Atenciosamente,

Otho Gomes Racca

Gerência de Manutenção - HMAS | OSS Viva Rio
21 973650583



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>

16 de junho de 2023 às 17:54

Para: Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>

Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Ciente e de acordo com a aprovação do Neovero.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,

--

Raphael Cardozo

Eng. Civil / Eng. de Produção - CREA RJ 2014138073

Cel: 21 97039-3842

www.vivario.org.br

RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

19 de junho de 2023 às 06:14

Para: Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>

Cc: Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

@Edgard Almeida de Oliveira @Pedro Henrique da Silva , Bom dia !

Não podemos ter 02 empresas com a mesma prestação de serviço a Hibou já foi notificada do encerramento do contrato , em relação a Neovero o contrato terá vigência a partir do encerramento do contrato em vigência com a Hibou.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

19 de junho de 2023 às 10:26

Para: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

Cc: Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Bom dia, Ricardo.

Sim, a Hibou será notificada sobre o encerramento do contrato.

Att,

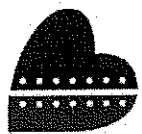
Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos,hmas@vivario.org.br



VIVARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

19 de junho de 2023 às 11:27

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Bom dia , prezados !

Estou de acordo com o prosseguimento.

@Pedro Henrique da Silva @Otho Nunes Gomes Racca precisamos organizar esta substituição junto ao setor de contratos de maneira que não ocorra prejuízo no processo interno da unidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

19 de junho de 2023 às 11:36

Para: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>

Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Bom dia.

Inicialmente precisaremos pagar o valor referente a taxa de instalação do sistema, no valor de R\$ 1.980,00, somente após isso conseguiremos dar início ao processo que pode levar de 30 a 60 dias para ser concluído.

Para não haver prejuízo, acredito que pelo menos durante 30 dias, precisaremos ter os dois sistemas na unidade, um para atendimento normal e o outros em fase de implementação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

21 de junho de 2023 às 12:36

Para: Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

Pedro, boa tarde!

Negocieei com a empresa Neovero, o start do sistema não será condicionado ao pagamento antecipado da taxa de instalação.

Por solicitação da empresa, para a confecção do contrato, é necessário que sejam consideradas as cláusulas da minuta padrão de Licenciamento SaaS e Termos de Uso do Neovero.

A minuta da empresa será analisada pelo nosso jurídico, se aprovado, daremos continuidade ao contrato de Adesão.

Segue a minuta em anexo para apreciação.

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



MODELO_CONTRATO_NEOVERO.docx

301K

Pedro Henrique da Silva <pedrosilva@vivario.org.br>

21 de junho de 2023 às 13:03

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Otho Nunes Gomes Racca <othoracca@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Daniel de Santana Feitoza <danielfeitoza@vivario.org.br>

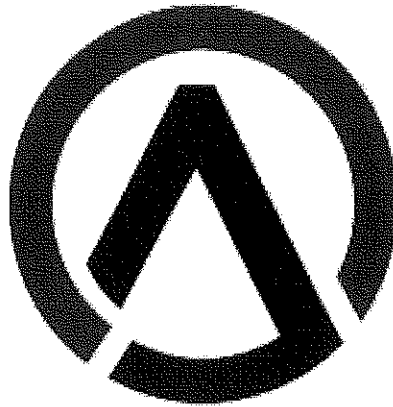
Boa tarde.

@Edgard Almeida de Oliveira

Ciente.

Vou aguardar o retorno do jurídico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ARKMEDS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Data proposta: 05/06/2023

Validade: 60 dias

Rua João Pio, 108 - Engenho Nogueira
Belo Horizonte, Minas Gerais, 31310-300
Contato/whatsapp (31) 98494-0840
E-mail: fabiana.oliveira@arkmeds.com

Solicitante:

VIVA RIO

Visão geral

A Arkmeds Soluções Tecnológicas é uma empresa mineira, sediada em Belo Horizonte e possui parceiros em todos os estados brasileiros, se tornando nos últimos anos líder de mercado. Tem como pilar principal desenvolver soluções focadas em aumentar a rastreabilidade e controle sobre os ativos hospitalares, promovendo maior confiabilidade e segurança.

Objetivos

1. Automatizar a abertura de chamados técnicos, centralizando as informações em uma única ferramenta.
2. Melhorar e automatizar o controle dos cronogramas dos serviços externos e internos (manutenção preventiva, teste de segurança elétrica e calibração), emitido alertas para eliminar as tarefas manuais. Além de deixá-los disponíveis para consulta sob solicitação da autoridade sanitária competente.
3. Aumentar a rastreabilidade de cada etapa do processo do gerenciamento e automatizar o registro das evidências, eliminando o papel e erros operacionais com a utilização da tecnologia de assinatura eletrônica.
4. Automatizar a mensuração do custo de manutenção agregado ao ativo, realizando análises da taxa de depreciação para embasar a obsolescência e ofertar uma nova tecnologia para o cliente no momento correto.
5. Aumentar a performance da equipe técnica operacional, seja em campo ou em bancada, nos serviços de calibração e manutenção e Teste de segurança elétrica.

Especificações Gerais

A Arkmeds empreenderá esforços, comercialmente, razoáveis para tornar o *SOFTWARE* disponível, no mínimo, 99,9% (noventa e nove, vírgula nove por cento), tendo em vista que o servidor fica armazenado em máquinas da *Amazon Web Services* que garante um SLA nesse nível e por ser uma ferramenta 100% *web*.

Para implantação da tecnologia *Qr Code*, a qual será vinculada a ferramenta para automação de busca das informações, será fornecido pela Contratada o *layout* da etiqueta podendo ser requisitada pelo Contratante em 3 (três) tamanhos distintos (30x20mm, 45x30mm ou 60x40mm).

Para utilização do aplicativo android offline, o qual servirá para execução das atividades operacionais quando não houver acesso a rede de internet, será necessário uma aplicação *Android* > 6.0 e *Bluetooth* > 4.5 BLE. A ferramenta *web* irá rodar em todos os navegadores, no entanto, recomendamos que seja utilizado o *Google Chrome* para obter maior performance.

Especificações da Implantação

1. Reunião de alinhamento: será realizada para apresentação do gestor (a) de contas que acompanhará todo o processo de implementação e parametrização. Nesse momento será estruturado o cronograma de treinamentos e realizado um alinhamento entre as partes.
2. Migração do banco de dados: após a criação da base, o banco de dados do Contratante será migrado por completo através de uma planilha de Excel modelo enviada pela Contratada.
3. Execução do cronograma de treinamento: serão disponibilizadas aos usuários videoaulas com conteúdos instrutivos de todos os módulos para que se obtenham conhecimento a respeito da ferramenta e sirva para consultas posteriores. Junto ao gestor (a) da conta, irão alinhar reuniões consultivas, onde irão parametrizar os fluxos de trabalho e tirar possíveis dúvidas.

Proposta da Prestação do Serviço

1. Taxa de implementação e onboarding

Estão previstos custos de implementação e treinamento:

Investimento Inicial Valor único R\$2.150,00	Investimento Inicial Valor único R\$3.250,00
Infraestrutura (Adaptação do logo e rodapé, migração do banco de dados e servidor)	Infraestrutura (Adaptação do logo e rodapé)
Treinamento (Acesso ilimitado às videoaulas)	Treinamento (Acesso ilimitado às videoaulas)
	Consultoria - 10h (Estruturação e modelagem de processos e procedimentos com o engenheiro consultor)

1.2 Formas de pagamento:

- À vista via boleto ou transferência bancária
- O valor de investimento da implantação deverá ser realizado no ato da efetivação da parceria

2. Taxa de manutenção

Estão previstos custos com servidores, backup automático, suporte e atualizações.

Serviço	Valor mensal
Software cmms para gestão de Equipamentos Médicos Contemplando 08 usuários e ilimitados para solicitantes.	R\$1.050,00

2.1 Formas de pagamento

- Boleto, depósito bancário e cartão de crédito
- Opções de datas de vencimento: 05, 15 e 28

Globalthings

PROPOSTA COMERCIAL DO SISTEMA GLOBALTHINGS EFFORT

Razão Social: VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Nº da Proposta: 2023.05.30#257.VI

São Paulo, 30 de maio de 2023



Globalthings Tecnologia Ltda. Av. Angélica, 2447, Conj. 123 e 124 – Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01227-200

+55 (11) 4280-0802 - São Paulo Capital, 0800-878-9905 - Demais localidades, contato@globalthings.net

www.globalthings.net

Globalthings

1. APRESENTAÇÃO

A Globalthings Tecnologia Ltda., tem mais 17 anos de atuação no mercado, atendendo aos segmentos de engenharia clínica, manutenção hospitalar, facilites, assistência técnicas, segurança do trabalho, por meio do seu software de gerenciamento de manutenção: **GLOBALTHINGS EFFORT.**

2. A EMPRESA EM NÚMEROS

Nestes 17 anos de atuação, a empresa Globalthings contabiliza os seguintes resultados:

- ✓ + de 300 mil ambientes atendidos.
- ✓ + de 1,8 milhão ativos gerenciados pelo nosso sistema.
- ✓ + de 18 milhões ordens de serviço geradas.
- ✓ + de 900 mil certificações de calibração emitidas.

3. Funcionalidades do Sistema

- ✓ Gestão de Ativos
- ✓ Gestão de Ordens de Serviço
- ✓ Gestão de Planos de Manutenção
- ✓ Gestão de Procedimento Operacional Padrão (POP)
- ✓ Gestão de Contratos
- ✓ Gestão de Estoque, Custos e Consumo
- ✓ Gestão de Usuários e Colaboradores
- ✓ Dashboards Gerenciais
- ✓ Modulo de Calibração
- ✓ Relatórios Gerenciais
- ✓ Agendador de Relatórios
- ✓ Transporte de Equipamentos
- ✓ Modulo de Assistência Técnica
- ✓ Modulo de Livro de Ocorrência



Globalthings

4. Funcionalidades

O que você pode esperar da nossa solução. (Para cada Gestão, uma solução Effort)	
Usuários Inclusos	08
Empresas (Contratante)	01
Usuários Requisitantes	Ilimitado
Usuários Visualização Dashboard	Ilimitado
Aplicação Desktop	✓
Aplicação Mobile	✓
Planos de manutenção	✓
Calibração	✓
Setores Ilimitados	✓
Equipamentos	Ilimitado
Estoque	✓
Manuais	✓
Colaboradores	✓
Fornecedores	✓
Almoxarifados	✓
Calendários	✓
Ordens de Serviço	✓
Armazenamento de Arquivos	5GB
Solicitações de Serviços	✓
Contratos	✓
Dashboards	25 Dashboards
Criação de Dashboards	✓
Metas e Indicadores	✓
Quadro de Processos	✓
Office (Documentos e Planilhas)	✓
Planejamento de Obsolescência	✓
Agendador de Relatórios	✓
Relatórios Gerenciais	✓
Log de Transações	✓
API's de Integração	✓
Suporte por e-mail	✓
Suporte On-line (chat)	✓
Suporte Telefônico	✓
Executivo de Conta Dedicado	✓
Uptime garantido	99,00%
Módulo Comercial/Clientes	✓
Módulo Comercial/Equipamentos de Clientes	✓
Módulo Comercial/Setores	✓
Procedimentos	✓
Módulo Comercial/Orçamento	✓
Financeiro/Centro de Custo	✓



Globalthings

5. Implantação e Treinamento

MÓDULO OPERACIONAL			
		E1	E2
1	Gestão da Manutenção	X	X
2	Inventário	X	
3	Gestão de Estoque	X	
4	Gestão de Ordem de serviço	X	
6	Gestão de Procedimentos e Checklist	X	
7	Gestão de Calibração e Segurança Elétrica	X	
13	Descarte de ativo	X	

MÓDULO DE GESTÃO			
		E1	E2
5	Gestão de Contratos		X
8	Relatórios de Cadastro e Histórico		X
9	Indicadores Operacionais		X
10	Indicadores Táticos		X
11	Indicadores Estratégicos		X
12	Recursos para parametrizar indicadores		X



Globalthings Tecnologia Ltda. Av. Angélica, 2447, Conj. 123 e 124 – Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01227-200

+55 (11) 4280-0802 - São Paulo Capital, 0800-878-9905 - Demais localidades, contato@globalthings.net

www.globalthings.net

Globalthings

6. Investimento

6.1 Mensalidade

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total Mensal
Requisitantes de Serviços	R\$ 0,00	Ilimitado	R\$ 0,00
Usuários de Dashboards	R\$ 0,00	Ilimitado	R\$ 0,00
Acessos Concorrentes (web/mobile)	R\$ 121,00	08	R\$ 968,00
Empresas	R\$ 605,00	02	R\$ 1.210,00
Total Mensal			R\$ 2.178,00

6.2 Implantação (Online)

Descrição	Quantidade
Parametrização inicial	08 h
Treinamento módulo operacional	12 h
Treinamento módulo gerencial	06 h
Total	R\$ 5.390,00

Nossa equipe de CS entrará em contato para iniciar a preparação do banco de dados dentro de 2 dias úteis após a assinatura do contrato, as horas reservadas a implantação devem ser usadas em até 15 dias, após este prazo as horas contratadas perdem a validade. Para dar continuidade ao serviço de preparação do banco de dados após a validade, o cliente deve contratar novas horas para a realização do serviço a critério do cliente e com a orientação da CS.

O treinamento do módulo operacional deve ocorrer em até 45 dias após a data de assinatura do contrato, após este prazo as horas contratadas perdem a validade. Para dar continuidade ao treinamento operacional após a validade, o cliente deve contratar novas horas para a realização do serviço.

O treinamento do módulo gerencial deve ocorrer em até 120 dias após a data de assinatura do contrato, após este prazo as horas contratadas perdem a validade. Para dar continuidade ao treinamento gerencial após a validade, o cliente deve contratar novas horas para a realização do serviço.

6.3 Valores hora homem

Descrição	Valor Hora
Análise de Sistema	R\$ 250,00
Análise de Banco de Dados	R\$ 230,00
Desenvolvimento	R\$ 200,00



Globalthings

7. Formas de Pagamento

- O item 6.1 deverá ser pago proporcionalmente no primeiro mês de contrato, a contar da data de aprovação da referida proposta. As demais mensalidades serão integralmente cobradas a partir da data do primeiro pagamento, independentemente de o sistema estar sendo utilizado ou não.
- O item 6.2 será pago à vista, 02 (dois) dias antes da disponibilização do serviço.
- Faturamento será realizado por um dos seguintes CNPJ's:
 - GLOBALTHINGS TECNOLOGIA LTDA - 13.184.153/0001-88
 - CTESTE TECNOLOGIA LTDA - 43.079.815/0001-10

8. Confidencialidade da Proposta

As informações desta proposta são consideradas confidenciais, privilegiadas e pertencentes à Globalthings. Sua divulgação só deverá ser feita com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços.

Nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida e divulgada, por quaisquer meios, sem a permissão da Globalthings.

9. Validade e Aprovação da Proposta

Proposta válida até 30/07/2023

A proposta poderá ser renovada por mais 15 dias, logo após o vencimento acima. Caso não haja retorno por parte do cliente quanto ao interesse na continuidade do projeto dentro deste período, a Globalthings encerrará automaticamente a negociação.



Globalthings Tecnologia Ltda. Av. Angélica, 2447, Conj. 123 e 124 – Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01227-200

+55 (11) 4280-0802 - São Paulo Capital, 0800-878-9905 - Demais localidades, contato@globalthings.net

www.globalthings.net

Globalthings

CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA GLOBALTHINGS EFFORT

I – DAS PARTES

GLOBALTHINGS TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Av. Angélica, 2447, Conj. 123 e 124, Santa Cecília, CEP 01227-200, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ N°. 13.184.153/0001-88, produtora e detentora dos direitos autorais do sistema **GLOBALTHINGS EFFORT**, objeto deste contrato, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu diretor Ivilson José Melo de Souza, CPF 924.627.154-87.

A parte identificada na proposta comercial, doravante denominada **LICENCIADA**;

Considerando que a **LICENCIADA** tem interesse em licenciar o uso do sistema **GLOBALTHINGS EFFORT**, de propriedade da **LICENCIANTE** na modalidade SaaS;

Considerando que, para tanto, a **LICENCIADA** aprovou a proposta comercial de licenciamento SaaS;

Considerando que, durante o cadastramento, a **LICENCIADA** confirmou ter lido, entendido e aceitado os presentes termos de uso e licenciamento do sistema **GLOBALTHINGS EFFORT**;

Ficam as partes vinculadas aos presentes termos de uso, cujas cláusulas e condições ficam a seguir estabelecidas.

II – DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, DA DEFINIÇÃO DA MANUTENÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento, por parte da **LICENCIANTE** para a **LICENCIADA**, do programa de computador denominado **GLOBALTHINGS EFFORT**, doravante designado simplesmente como **SOFTWARE**.

1.1.1. O **SOFTWARE** ficará hospedado nos servidores da **LICENCIANTE**.

1.1.2. Compreendem-se como **MANUTENÇÃO** os serviços a serem realizados no **SOFTWARE**, consistentes em:



Globalthings

- A) corrigir o mau funcionamento do **SOFTWARE**, sempre que gerado por erros, em sua concepção e produção, de responsabilidade do produtor e titular dos direitos autorais;
- B) Manter o **SOFTWARE** atualizado tecnicamente, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações ou melhorias de desempenho, de forma geral;
- C) Atender, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial, as ligações telefônicas e mensagens de suporte enviadas através da área do cliente, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao **SOFTWARE**. A Área do Cliente está localizada no sistema **GLOBALTHINGS EFFORT** a partir do menu Ajuda/Área do Cliente e a mesma será acessada exclusivamente pela **CONTRATANTE**, através da Internet, mediante o uso de login e senha que serão enviados no ato da liberação do **SOFTWARE**. Esta área permitirá a **CONTRATANTE** consultar e acompanhar todos os suportes e solicitações realizadas a **CONTRATADA**.
- D) Fornecer à **CONTRATANTE**, mensalmente, back-up dos dados e informações de propriedade da **CONTRATADA** armazenados no banco de dados do **SOFTWARE** e/ou nos servidores da **CONTRATADA**, em mídia CD e/ou DVD; ou fornecer dentro do próprio **SOFTWARE** uma área onde o gestor realize download do último backup.

1.1.3. Não se compreende como **MANUTENÇÃO** e poderão ser cobrados a parte:

- A) os serviços de correção de erros de operação ou uso indevido do **SOFTWARE**;
- B) os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no **SOFTWARE** devidos a erros ocorridos por causas diversas que não sejam falhas na sua concepção e produção;
- C) os serviços de alteração do **SOFTWARE** solicitados pela **CONTRATANTE**, por motivos do seu interesse;
- D) o fornecimento de novas versões do **SOFTWARE** a pedido da **CONTRATANTE**, fora das épocas normais de fornecimento de novas versões;
- E) o tempo de permanência nas instalações da **CONTRATANTE** para serviços solicitados;
- F) o treinamento dos usuários do **SOFTWARE**



Globalthings

1.2. O **SOFTWARE** somente poderá ser utilizado para os fins constantes na proposta comercial, proposta está que, para os fins deste contrato, tem valor como se aqui estivesse transcrita.

1.2.1. Todas as formas de utilização do **SOFTWARE** que não sejam expressamente permitidas neste instrumento contratual são expressamente vedadas e representam grave infração contratual por parte da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1 A **LICENCIADA** pagará mensalmente pelas licenças ora contratadas o valor referente que consta na proposta comercial aprovada.

2.2 Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, que será enviado por e-mail à **LICENCIADA**. Caso não seja possível o envio do boleto, o pagamento deverá ser realizado por transferência ou depósito nas contas AG: 6998-1, C/C: 8586-3, pertencente ao Banco do Brasil ou AG: 0201, C/C: 13006201-8, pertencente ao banco Santander.

2.3. Os reajustes nos valores serão comunicados com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.4. O presente contrato será corrigido anualmente a cada renovação, pelo IPCA (IBGE) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. O atraso no pagamento causará cobrança de multa de 2% (dois por cento) do valor em atraso, além de juros moratórios de 1% ao mês, tudo (inclusive o valor em atraso).

2.6. A falta de pagamento causará a automática suspensão da disponibilidade do **SOFTWARE**, após 10 dias da notificação por e-mail ou carta enviada a **LICENCIADA**, até a regularização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1. O presente contrato é celebrado entre as partes pelo prazo de 12 meses, renovado automaticamente caso não haja manifestação contrária por escrito de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. O contrato será rescindido unilateral e imediatamente, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:



Globalthings

3.2.1. Uso do **SOFTWARE** em desconformidade com esta licença ou proposta comercial.

3.2.2. Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

3.2.3. Descumprimento das cláusulas contratuais que não tenham punição específica.

3.3. Em caso de rescisão unilateral, na forma do item 3.2, deverá a parte culpada indenizar a parte inocente pelas perdas e danos, materiais e morais sofridos por esta última, bem como pelos seus lucros cessantes, se houver.

3.4 A falta de pagamento por um período superior a 90 dias poderá causar a rescisão unilateral do contrato por parte da **LICENCIANTE**.

3.5. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, desde que o faça com aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias.

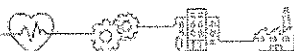
3.5.1. Caso a **LICENCIADA** faça opção por um plano de desconto de 12, 24 ou 36 meses, em caso de rescisão do contrato antes do prazo, está deverá pagar a **LICENCIANTE** a diferença retroativa para cada serviço/licença adquirido(a) em relação ao valor do plano sem desconto vigente.

3.6. Após rescisão contratual, a **LICENCIANTE** excluirá os dados da **LICENCIADA** armazenados nos seus servidores.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE:

4.1. A **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA** o total de acessos simultâneos do **SOFTWARE** constantes na proposta comercial aprovada pela **LICENCIADA**. Para fins de contagem do número de acessos simultâneos utilizados, considerar-se-á o número total de usuários conectados ao **SOFTWARE**. Os usuários apenas requisitantes de serviço que estiverem cadastrados no sistema e associados ao grupo de usuários denominado "**APENAS REQUISIÇÃO DE SERVIÇO**" não serão considerados para esta contagem. Terão ainda os usuários apenas requisitantes de serviço, o direito de acompanhar as requisições solicitadas. Os usuários de dashboards que estiverem cadastrados no sistema e associados ao grupo de usuários denominado "**APENAS VISUALIZAÇÃO DE DASHBOARDS**" não serão considerados para esta contagem.

4.2. O **SOFTWARE** ora licenciado se encontra instalado em servidores da **LICENCIANTE**, sendo



Globalthings

acessível através de programas navegadores de Internet ("browsers").

4.3. A **LICENCIANTE** garante que o **SOFTWARE** licenciado está homologado para ser utilizado nos clientes através dos browsers listados no software da **LICENCIANTE**.

4.3.1. Não é permitido o uso do **SOFTWARE** através de browsers que não sejam homologados pela **LICENCIANTE**, tal uso indevido pode causar falhas inesperadas do **SOFTWARE**, bem como perdas de dados e outras consequências imprevisíveis.

4.4. O **SOFTWARE** será considerado entregue e disponível se estiver rodando nos servidores da **LICENCIANTE**, não sendo esta responsável por eventuais falhas de energia, computacionais ou de disponibilidade de rede nos endereços de atendimento da **LICENCIADA**.

4.4.1 A **LICENCIADA** assume a responsabilidade relativa ao licenciamento de quaisquer programas de computador, sejam estes de propriedade da **LICENCIANTE** ou de terceiros, que sirvam de base para o funcionamento do **SOFTWARE**, tais como, mas não limitados a: sistemas operacionais, sistemas de interligação em rede, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES, TRADUÇÕES E OUTRAS UTILIZAÇÕES DO SOFTWARE.

5.1. São especialmente vedadas à **LICENCIADA**, salvo com prévia, expressa e específica autorização por escrito da **LICENCIANTE**:

- a) a modificação do **SOFTWARE**;
- b) a tradução do **SOFTWARE**;
- c) a engenharia reversa do **SOFTWARE**;
- d) a criação de módulos de programa que se comuniquem ou interajam com o **SOFTWARE**.
- e) doar, vender, compartilhar, ou fornecer para terceiros sob qualquer justificativa, a licença ora contratada.

5.1.1. Em caso de desatendimento ao disposto nesta cláusula, será a presente licença rescindida automaticamente, sem necessidade de aviso prévio, além de ficar a **LICENCIADA** obrigada a indenizar a **LICENCIANTE** pelas perdas e danos, materiais e morais sofridos por esta última, bem como pelos seus lucros cessantes.

5.1.2. As vedações detalhadas nas alíneas do item 5.1 continuarão em vigor por todo o tempo de duração dos direitos autorais do **SOFTWARE**, ainda que ocorra a rescisão



Globalthings

contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE:

6.1. A presente **LICENÇA** dá direito à **LICENCIADA** a receber suporte on-line, por e-mail, bem como a suporte telefônico.

6.2. O suporte será prestado no horário das 8h às 18h com intervalo das 12h às 13h, dos dias úteis do endereço da sede da **LICENCIANTE**.

6.3. O prazo para resposta dos questionamentos de suporte por e-mail será de 3 (três) dias úteis.

6.3.1. Caso não seja atendido o prazo indicado no item 6.3, haverá desconto no valor mensal proporcional ao tempo por questionamento de suporte não respondido.

6.3.2. Na hipótese do atendimento de alguma das requisições de suporte necessitar da implementação de novas funcionalidades, tal fato será comunicado à **LICENCIADA**, juntamente com o prazo de conclusão da alteração e orçamento para a realização da mesma.

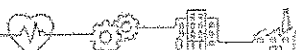
6.3.3. Se o atendimento de requisição de suporte implicar na correção de algum bug do **SOFTWARE**, tal fato será comunicado à **LICENCIADA**, juntamente com o prazo para conclusão da correção.

6.3.3.1. A correção de que trata o item 6.3.3 será realizada sem custo adicional para a **LICENCIADA**.

6.4. A **LICENCIANTE** poderá também fornecer suporte no endereço da **LICENCIADA** ou serviços de outras naturezas, nestes casos, o serviço será cobrado mediante a existência de um orçamento aprovado pela **LICENCIADA**. A emissão da fatura referente aos serviços está condicionada à homologação da realização dos serviços orçados e aprovados previamente. O prazo para homologação pode variar dependendo da natureza do serviço prestado e deverá constar no orçamento.

6.5. A **LICENCIANTE** garante 99% de disponibilidade do software ao ano.

6.5.1. Para cálculo da disponibilidade do sistema não serão consideradas como falta de



Globalthings

disponibilidade as paradas programadas para atualização em manutenção do **SOFTWARE**.

6.5.2. As paradas programadas (item 6.5.1) poderão ocorrer até 4 (quatro) vezes ao mês e durarão no máximo 2 (duas) horas.

6.5.3. As paradas programadas serão divulgadas com uma antecedência razoável.

6.5.4. Caso, em um mês, não se atinja a disponibilidade estipulada no item 6.5, a **LICENCIANTE** fará, na próxima mensalidade da licença, o desconto proporcional das horas de indisponibilidade excedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA:

7.1. A **LICENCIANTE** fica autorizada, por si ou por seus prepostos para realizar vistorias on-line no **SOFTWARE** a fim de verificar as suas condições de uso e o cumprimento das condições contratuais pactuadas neste instrumento, sempre respeitando os termos de sigilo definidos na CLÁUSULA NONA, item 9.5.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS:

8.1. Nenhuma das partes poderá contratar, por si ou através de terceiros, funcionários, estagiários ou outros tipos de colaboradores da outra parte sem a anuência expressa e por escrito da outra parte, mesmo que os citados funcionários, estagiários ou colaboradores não façam mais parte dos quadros da outra parte.

8.2. A obrigação de que trata o item 8.1 perdurará por todo o período contratual e se manterá válida por 1 (um) ano após o término do prazo contratual.

8.3. O descumprimento das obrigações contidas nesta cláusula implicará no pagamento de multa contratual equivalente a 12 (doze) mensalidades vigentes à época do descumprimento ou, caso este ocorra após o término do prazo contratual, 12 (doze) vezes o valor da última mensalidade corrigida monetariamente pelo IPCA (IBGE) acumulado no período entre o vencimento desta última mensalidade e a data do efetivo pagamento da multa contratual.

8.3.1. A penalidade descrita no item 8.3 será aplicada tantas vezes quantos forem os descumprimentos do item 8.1.



Globalthings

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO:

9.1. A presente **LICENÇA** dá direito à **LICENCIADA** a receber **MANUTENÇÃO** no **SOFTWARE** enquanto durar a vigência do contrato. Compreendem-se como **MANUTENÇÃO** os serviços a serem realizados no **SOFTWARE**, consistentes em:

A) corrigir as falhas críticas (assim entendidas como as que impedem o uso do sistema) do **SOFTWARE**, sempre que gerado por erros em sua concepção e produção, de responsabilidade do produtor e titular dos direitos autorais num prazo máximo de 72h;

B) manter o **SOFTWARE** atualizado tecnicamente, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações ou melhorias de desempenho, de forma geral;

C) atender, sem ônus para a **LICENCIADA**, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial, as ligações telefônicas e mensagens de correio eletrônico, enviados para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao **SOFTWARE**, tudo na forma da cláusula sexta.

9.2. Não fazem parte da **MANUTENÇÃO** e poderão ser cobrados a parte, mediante orçamento previamente aprovado pela **LICENCIADA**:

A) os serviços de correção de erros de operação ou uso indevido do **SOFTWARE**;

B) os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no **SOFTWARE**

C) devidos a erros ocorridos por causas diversas que não sejam falhas na sua concepção e produção;

D) os serviços de alteração do **SOFTWARE** solicitados pela **LICENCIADA**, por motivos do seu interesse;

E) a antecipação do fornecimento de novas versões do **SOFTWARE** a pedido da **LICENCIADA**, modificando o cronograma de lançamento da próxima versão.

F) o treinamento dos usuários do **SOFTWARE**;

9.2.1. A forma e prazo de pagamento dos serviços descritos nas alíneas "A" a "E" será



Globalthings

determinada no orçamento apresentado para a realização dos serviços específicos.

9.3. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos:

A) de quaisquer alterações efetuadas sem autorização expressa da **LICENCIANTE**, seja no **SOFTWARE**, seja no equipamento que o comporta, bem como por problemas oriundos de má operação, operação indevida e/ou sem a expressa anuência da **LICENCIANTE**;

B) de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam fornecidas pelo **SOFTWARE**.

9.4. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por problemas havidos ou originários de outros programas ou sistemas que trabalhem não integrados ao **SOFTWARE**, como, por exemplo, aplicativos e sistemas operacionais em geral.

9.5. A **LICENCIANTE** se compromete a manter total sigilo e confidencialidade dos dados os quais a mesma tiver acesso durante a execução dos serviços listados neste instrumento com o mesmo grau de zelo que utiliza para a salvaguarda de suas próprias informações confidenciais.

9.5.1. O dever de confidencialidade ora assumido diz respeito unicamente às ações dos sócios, funcionários, prepostos e demais colaboradores da **LICENCIANTE**, não sendo está responsável por eventuais vazamentos de dados sigilosos ocorridos por mau uso do **SOFTWARE** (como, por exemplo, utilização do mesmo por http ao invés de https) ou por ataques de hackers, vírus, keyloggers, spywares e malwares em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1. A proposta comercial que deu origem a este contrato obriga as partes como se seus termos estivessem aqui transcritos. Em caso de divergência entre a proposta comercial e os termos deste instrumento contratual, vigerão as cláusulas contratuais.

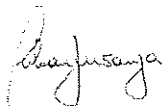
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS PREVISÕES CONTRATUAIS:

11.1. O não exercício de qualquer direito previsto neste instrumento ou na legislação aplicável não constitui novação, sendo simplesmente mera liberalidade de seu titular, que pode vir a exercê-lo assim que desejar.



Globalthings

11.2. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, São Paulo, como aquele competente para dirimir quaisquer questionamentos acerca da licença ora pactuada, com exclusão de todos os outros, por mais especiais que sejam ou pareçam ser.




GLOBALTHINGS TECNOLOGIA LTDA.

VIVA RIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





neovero
SISTEMAS

PROPOSTA COMERCIAL

TERMO DE LICENCIAMENTO

Documento Confidencial

Nº de proposta: BRJ070123 v3
Razão Social: VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Local e data: São Paulo, 06 de junho de 2023

Introdução

Estabelecida em 2005, a **Neovero Sistemas** é a empresa desenvolvedora e comercializadora do Sistema **Neovero**. Presente em vários países de América Latina, e com sedes em Brasil e Canadá, a **Neovero Sistemas** possui no Brasil mais de 250 clientes que implantaram o **Neovero** em mais de 600 hospitais do país.

O **Neovero** é um software web CMMS/EAM especificamente desenvolvido para gerenciar o parque de ativos médico-hospitalares e sua manutenção, assim como a administração do espaço físico hospitalar. Um sistema que responde às necessidades técnicas de controle e de gestão próprias do setor hospitalar.

Diversas versões do sistema são comercializadas com o intuito de atender as especificidades de gestão de:

- Engenharia Clínica.
- Infraestrutura e Manutenção Hospitalar.
- Facilities e Manutenção Predial.
- Fornecedores de serviços externos de Manutenção Hospitalar.
- Fabricantes e fornecedores de serviços de Assistência Técnica de equipamento médico.

Descrição dos Serviços

Software as a Service (SaaS), ou Software como Serviço, é um modelo de comercialização onde o cliente paga um valor mensal pelos **acessos contratados** para a utilização do sistema **Neovero**, assim como pelos **serviços de suporte técnico e manutenção** do sistema. Neste modelo o cliente não está adquirindo as licenças do uso do sistema e, por tanto, ganha em flexibilidade para incrementar ou diminuir de acordo com as necessidades operacionais.

Definições de Tipos de Acessos:

- **Usuários requisitantes:** usuários destinados à abertura de chamados, acompanhamento e avaliação de serviços executados.
- **Usuários Dashboards WEB:** usuários destinados à visualização de dashboards na versão web (usuários nominais ou usuários para monitores em salas de comando).
- **Acessos simultâneos WEB:** usuários conectados simultaneamente na versão web (via navegador) do sistema. O cadastro de usuários é ilimitado.
- **Usuários mobile:** usuários nominais que farão uso da versão mobile (aplicativo nativo iOS ou Android) do sistema para atendimento em campo.

Suporte e Manutenção

- Atualizações para novas versões do sistema, quando estas forem publicadas pelo *Neovero* seguindo seu próprio cronograma;
- Suporte técnico e operacional através de telefone, chat ou e-mail (2ª a 6ª das 8h às 12h e das 13h às 17h - horário de Brasília);
- Correções de eventuais falhas que possam ocorrer no sistema durante a vigência do contrato.

Serviços inclusos no SaaS:

- **Implantação inicial:** contempla a criação e parametrização do sistema.
- **Importação de dados:** tais como equipamentos, setores e produtos, através de planilhas Excel padrão *Neovero*.
- **Dashboards:** 70 predefinidos.
- **Integração com Provedores de Identidade e Active Directory:** mais informações no Anexo I, item 4.4.
- **API de integração:** mais informações no Anexo I, item 4.1.

Serviços não inclusos no SaaS:

- **Treinamento remoto.**
- **Treinamento presencial.**
- **Dashboards customizados.**
- **Integração com sensores:** mais informações no Anexo I, item 4.2.
- **Suporte de integração com sistemas:** mais informações com o setor Comercial.

Investimento

As quantidades apresentadas a seguir foram geradas a partir da análise das necessidades de uso avaliadas em conjunto com o cliente para atender aos setores de **Engenharia Clínica e Manutenção Predial/infraestrutura** do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER).

Tipo Acessos	Quantidade	Preço unitário	Total mensal
Usuários Requisitantes	Ilimitados	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Usuários Dashboards Web	Ilimitados	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Acessos Simultâneos Web	08	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
Usuários Mobile	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TOTAL			R\$ 1.954,00

Outros Serviços	Horas	Preço unitário	Total
Implantação inicial	-	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Importação de dados	-	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Treinamento Remoto	10h	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
Integração AD sem VPN	-	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL			R\$ 1.980,00

A quantidade de acessos concorrentes ou simultâneos poderá ser alterada para mais ou para menos, havendo necessidade e solicitação do cliente. Para trabalhar com multiempresas, o número de empresas deverá ser equivalente ao número de acessos contratados. O cliente terá direito a uma cota de 5GB por empresa cadastrada para anexar documentos e registros no sistema. Pacotes adicionais de 5GB cada, poderão ser adquiridos a parte.

Formas de pagamento

A primeira mensalidade SaaS e os treinamentos serão pagos conforme data de pagamento apontada pelo cliente, e as demais mensalidades SaaS contados 30 dias a partir da data do primeiro pagamento.

O processo de implantação terá início após a identificação de pagamento dos treinamentos e da primeira mensalidade SaaS.

Validade da proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir da sua data de emissão.

Aprovação

Neovero Serviços de Desenvolvimento em
Tecnologia da Informação Ltda
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE

VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA

TESTEMUNHA

As informações desta proposta são consideradas confidenciais, privilegiadas e pertencentes à *Neovero Sistemas*. Sua divulgação só deverá ser feita com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços.

Nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida e divulgada, por quaisquer meios, sem permissão da *Neovero Sistemas*.

neovero

S I S T E M A S

Neovero Serviços de Desenvolvimento
em Tecnologia da Informação LTDA.

comercial@neovero.com

+55(81)30198269

www.neovero.com

CNPJ 07.229.827/0001-10

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

QNT MESES	ÁREA	QNT	OBJETO	EMPRESAS	
				NEOVERO	GLOBAL THINGS
				IMPLANTACÃO	PLANO MENSAL
12	HMAS	1	Locação de um Sistema de Informação Gerencial Informatizado com acesso via web, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI), que compreenda o armazenamento dos cadastros das Tecnologias Médico Hospitalares (TMH's), assim como os históricos de manutenções para abranger ao setor de Engenharia Clínica e Manutenção Predial/Infraestrutura do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de emergência Regional (CER)	R\$ 1.980,00	R\$ 1.954,00
				R\$ 25.428,00	R\$ 2.178,00
					R\$ 31.526,00
					R\$ 14.750,00

ORÇADO POR: EDGARD ALMEIDA

DATA: 12/06/2023

CONFERIDO PELO SUPERVIR DE CONTRATOS

Edgard Almeida
GERENTE DE AQUISIÇÕES
MARCIA CORREIA
Matrícula: N11502
VIA RIO


Edgard Almeida
MAT: 1119712

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVICO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SISTEMA**, para atender a necessidades **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/06/2023



JOSÉ RICARDO BARROS FACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, inscrita no CNPJ sob número 08.680.639/0001-77, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 420, Bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-140, atesta para os devidos fins, que a empresa **NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.229.827/0001-10, estabelecida à Av. Barbosa Lima, 149, sala 408, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-330, nos presta serviço de fornecimento do SISTEMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITLARES **NEOVERO** para 14 (quatorze) acessos simultâneos web e 12 (doze) usuários mobile. O contrato é por tempo indeterminado com data de início em 22 de abril de 2022.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Pessoa, 08 de março de 2023.


GIL MADSON G. A. SILVA
COORDENADOR MANUTENÇÃO
UNIMED - JP

UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CNPJ nº 08.680.639/0001-77

Gill Madson - Coordenador de Manutenção

Tel: (83) 991348949 Ramal 671

E-mail: gill.silva@unimedjp.com.br

EMPRESA : NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ : 07.229.827/0001-10



SEVERI

Contabilidade e Consultoria

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2022.



CNPJ: 07.229.827/0001-10
Avenida Barbosa Lima, 149 Sala 408 - Recife - Recife - PE - 50.030-330

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	2.548.076,25	PASSIVO	2.548.076,25
CIRCULANTE	2.829.377,96	CIRCULANTE	448.543,37
DISPONÍVEL	280.648,49	FORNECEDORES	4.848,41
BENS NUMERÁRIOS	1.642,51	FORNECEDORES NACIONAIS	4.848,41
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	114.702,52	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	124.686,26
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	164.303,66	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	69.647,37
CLIENTES	344.150,08	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	55.038,89
DUPLICATAS A RECEBER	344.150,08	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁ	302.201,26
OUTROS CRÉDITOS	1.403.247,39	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	138.814,28
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	442,80	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	68.618,63
TRIBUTOS A RECUPERAR	45.244,62	PROVISÕES	94.768,35
IMPOSTOS A COMPENSAR	203.359,36	OUTRAS OBRIGAÇÕES	16.807,44
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS	1.154.200,61	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	6.118,23
OUTROS CRÉDITOS	1.332,00	PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	10.689,21
CAUÇÃO	1.332,00	NÃO CIRCULANTE	60.892,15
NÃO CIRCULANTE	518.698,29	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	60.892,15
INVESTIMENTOS	294.640,91	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	60.892,15
PARTIC. EM SOCIEDADES COLIGADAS/CONTR	294.640,91	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	60.892,15
IMOBILIZADO	224.057,38	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.038.640,73
BENS EM OPERAÇÃO	313.628,41	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO A	(89.571,03)	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.938.640,73
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	281.550,98
		LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	1.657.089,75

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, levantado a partir dos documentos fidedignos fornecidos pela empresa.

Recife (PE), 31/12/2022

REINALDO PICONE BARBOSA
Sócio Administrador
CPF: 032.121.164-20

ALEXANDRE
FERNANDO DA
SILVA:07754492458

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE FERNANDO
DA SILVA:07754492458
Dados: 2023.02.10 12:25:34
-03'00'

ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA
CRC: 1-PE-030998/O-6 - Contador
CPF: 077.544.924-58



NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 07.229.827/0001-10
Avenida Barbosa Lima, 149 Sala 408 - Recife - Recife - PE - 50.030-330
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO 2022

Folha: 0002

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.500.263,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.500.263,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(722.739,85)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(722.739,85)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(722.739,85)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	5.777.523,58
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(378.674,94)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(371.369,43)
CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(7.305,51)
(=) LUCRO BRUTO	5.398.848,64
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(3.440.213,50)
ADMINISTRATIVAS	(3.410.993,39)
DESPESAS COM PESSOAL	(2.735.559,08)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(39.695,20)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(10.717,96)
OCUPAÇÃO	(93.295,12)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(30.804,46)
DESPESAS GERAIS	(474.780,63)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(26.140,94)
DEPRECIACÕES / AMORTIZAÇÕES	(25.065,91)
DEPRECIACÕES	(25.065,91)
VEICULOS	(1.530,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(1.530,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(16.532,51)
DESPESAS FINANCEIRAS	(16.532,51)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	17.668,48
RECEITAS FINANCEIRAS	17.668,48
DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.760,17)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(3.760,17)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	1.958.635,14
RESULTADO ANTES DA CS E IR	1.958.635,14
IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO	(301.545,39)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(178.629,84)
CSLL	(178.629,84)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(122.915,55)
IRPJ	(122.915,55)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.657.089,75

Recife (PE), 31/12/2022

REINALDO PICONE BARBOSA
Sócio Administrador
CPF: 032.121.164-20

ALEXANDRE
FERNANDO DA
SILVA:07754492458

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE FERNANDO
DA SILVA:07754492458
Dados: 2023.02.10 12:27:37
-03'00

ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA
CRC: 1-PE-030998/O-6 - Contador
CPF: 077.544.924-58

Demonstrativo Mensal do Faturamento

MÊS	ANO	FATURADO (R\$)
JANEIRO	2022	451.506,63
FEVEREIRO	2022	475.166,48
MARÇO	2022	491.028,56
ABRIL	2022	475.618,82
MAIO	2022	623.925,21
JUNHO	2022	610.923,22
JULHO	2022	545.187,57
AGOSTO	2022	551.462,94
SETEMBRO	2022	577.341,67
OUTUBRO	2022	547.280,16
NOVEMBRO	2022	546.344,36
DEZEMBRO	2022	604.477,81
TOTAL		6.500.263,43

Recife, PE 31/12/2022

REINALDO PICONE BARBOSA
Sócio Administrador
CPF: 032.121.164-20

ALEXANDRE
FERNANDO DA
SILVA:07754492458

ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA
CRC: 1-PE-030998/O-6 - Contador
CPF: 077.544.924-58

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FERNANDO DA
SILVA:07754492458
Dados: 2023.02.10 12:28:51
-03'00'

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

$$\frac{280.648,49}{448.543,37} = \text{R\$ } 0,63$$

Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{2.029.377,96}{448.543,37} = \text{R\$ } 4,52$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 4,52 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{2.029.377,96}{448.543,37} = \text{R\$ } 4,52$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 4,52 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 4,52 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{2.548.076,25}{509.435,52} = \text{R\$ } 5,00$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 5,00 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 5,00 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Recife (PE), 31/12/2022

REINALDO PICONE BARBOSA
Sócio Administrador
CPF: 032.121.164-20

ALEXANDRE
FERNANDO DA
SILVA:07754492458

ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA
CRC: 1-PE-030998/O-6 - Contador
CPF: 077.544.924-58

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FERNANDO DA
SILVA:07754492458
Dados: 2023.02.10 12:30:31
-03'00'



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENALTIAS	DATA CADASTRAMENTO
2023/01	10/08/2023	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	30/03/2005
CNPJ		NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA		
07.229.827/0001-10		NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA IN NEOVERO SISTEMAS		
INSCRIÇÃO MERCANTIL		E-MAIL		FOFIE
358.981-1		trust@trustcontabilidade.com.br		34475550
NATUREZA JURÍDICA		SEQUENCIAL IMOBILIAR		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		110243-5		AV BARBOSA LIMA 149 ANDAR 0004 SALA 408, EDF. RECIFE 50030-330 RECIFE PERNAMBUCO
TRIBUTOS		TIPO EMPRESA		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
ISS COM TRIBUTAÇÃO NORMAL ITR TRIBUTAÇÃO NORMAL		CONVENCIONAL		AV BARBOSA LIMA 149 ANDAR 0004 SALA 408, EDF. RECIFE 50030-330 RECIFE PERNAMBUCO
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		ATIVIDADES		
<input type="checkbox"/> GABINETE <input type="checkbox"/> GUINASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MOTOR		DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS AP DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS APP		
INSCRIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		PÚBLICIDADE		
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL PORTO DIGITAL - Lei 17.244/2006, Prorrogação Vencimento ISS - Portaria n° 31/2021 - SBFIN ACRÉSCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.				

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.229.827/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2005
NOME EMPRESARIAL NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOVERO SISTEMAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARBOSA LIMA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO SALA 408
CEP 50.030-330	BAIRRO/DISTRITO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEOVERO.COM		TELEFONE (81) 3019-8269
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 15:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NEOVERO SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ 07.229.827/0001-10
NIRE 26202446567

REINALDO PICONE BARBOSA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1978, empresário, inscrito no CPF/MF 032.121.164-20 e portador da cédula de identidade nº 2.550.552 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Marcos Freire, nº 598, LT - 115, Aldeia dos Camarás, CEP: 54792-580, Camaragibe/PE e **BÁRBARA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA PICONE**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1979, empresária, inscrita no CPF sob o nº 035.314.454-13, portadora da cédula de identidade nº 5.040.501 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Marcos Freire, nº 598, LT - 115, Aldeia dos Camarás, CEP: 54792-580, Camaragibe/PE, únicos sócios da **NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede em Recife, Pernambuco, na Avenida Barbosa Lima, 149, sala 408, Bairro do Recife, CEP 50030-330, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26202446567 e no CNPJ sob o nº 07.229.827/0001-10 resolvem realizar esta primeira alteração do contrato social da **NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, em que promovem a alteração das cláusulas contratuais abaixo listadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- (CNAE 6202-3/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- (CNAE 6203-1/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
- (CNAE 6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- (CNAE 8599-6/03) - Treinamento em informática.

CLAUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo primeiro - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, os administradores terão direito à uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios."

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em



http://assinador.pca.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=46WJX3MOC_OF_VBBXZSw&chave2=dlVYHkOLZxMAGXCI14FtLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR 127177226415-MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE DE FREITAS

Handwritten signature

07/04/2022



Certifico o Registro em 07/04/2022

Arquivamento 20229439675 de 07/04/2022 Protocolo 229439675 de 06/04/2022 NIRE 26202446567

Nome da empresa NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 9254594189107



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjX3MOC oPr_vBxZSw6chave2=blVYHkoCtZxMxCKi4FDiW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12777226415-MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE DE FREITAS

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Paragrafo único. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não alteradas explicitamente por este instrumento.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Barbos Lima, 149, Sala 408, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

- (CNAE 6202-3/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- (CNAE 6203-1/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
- (CNAE 6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- (CNAE 8599-6/03) - Treinamento em informática.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 1000.000,00 (Cem mil reais), dividido em duas quotas no valor nominal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Handwritten signature

07/04/2022



Certifico o Registro em 07/04/2022

Arquivamento 20229439675 de 07/04/2022 Protocolo 229439675 de 06/04/2022 NIRE 26202446567

Nome da empresa NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 9254594189107



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3MOC OF VBBXZSw&chave2=dlVYHkoLZxwASXckl4EFLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12177226415 -MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE DE FELITAS

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
REINALDO PICONE BARBOSA	75.000	75	75.000,00
BARBARA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA PICONE	25.000	25	25.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição; se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação, ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.026 e 1.031, CC/2002)

Ha
AUF

07/04/2022



Certifico o Registro em 07/04/2022

Arquivamento 20229439675 de 07/04/2022 Protocolo 229439675 de 06/04/2022 NIRE 26202446567

Nome da empresa NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 9254594189107



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=48WJX3MOC_0P_VB8X25w6clhacv2=blvYHk0tL2Xm6XCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12777226415-MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE DE FELIPAS

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

Recife, 28 de março de 2022

Reinaldo Picone

REINALDO PICONE BARBOSA
CPF/MF 032.121.164-20

Barbara de Oliveira Picone

BÁRBARA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA PICONE
CPF/MF 035.314.454-13

CARTÓRIO PORTO VIRGINIO - 1º DISTRITO

BOLETIM ATRIBUÍDA POR M. 22/04/2022

RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS - RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS - RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de

REINALDO PICONE BARBOSA, BÁRBARA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA PICONE

Recife, 28 de março de 2022, às 16:30.

Em testemunho da verdade, eu, **Tamires Azevedo de Lira**, (Escravante Autorizada)

CPF: R1 0.56 TSHR R1 0.90 FERC R1 0.90 155 R1 0.90
DJA: FERM R1 0.10 FUNJEC R1 0.70 Total R1 12.20
Selo: 0076562.X0003202202-00783 e
0076562.T1003202202-00984

07/04/2022



Certifico o Registro em 07/04/2022

Arquivamento 20229439675 de 07/04/2022 Protocolo 229439675 de 06/04/2022 NIRE 26202446567

Nome da empresa NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 9254594189107

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	229439675 - 06/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202446567
CNPJ 07.229.827/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022
SOB N: 20229439675

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229439675

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12777226415 - MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE DE FREITAS - Assinado em 06/04/2022 às 16:10:11

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

07/04/2022



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
 - e.1) No caso de certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PG5);
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- g) Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- h) Certidão de regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)



1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs: Empresas com sede no município do Rio de Janeiro deverão apresentar as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidões ou atestados emitidos por, no mínimo, 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem execução anterior ou estar executando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste instrumento convocatório;

b) Apresentar documentação que a empresa licitante tenha em seu quadro de pessoal profissional capacitado com registro no Órgão da Classe;

1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de-1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", (vide modelo no ANEXO VII deste instrumento Convocatório);



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000009270576-61

Data de Emissão: 12/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.229.827/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **11/03/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009270331-34

Data de Emissão: 12/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.229.827/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aurellano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/02/2023 10h28min Data de Validade: 12/03/2023
Nº da Certidão: 01377002/2023 Nº da Autenticidade: JM.3P.N1.VP.JH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
CNPJ: 07.229.827/0001-10	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: AV. BARBOSA LIMA, 149	Comp: SALA 408
Bairro: RECIFE	Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA**
CNPJ: 07.229.827/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:50 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **4BBC.143B.EF5F.5029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.229.827/0001-10
Razão Social: NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM T
Endereço: AV BARBOSA LIMA 149 SALA 408 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101311367690989

Informação obtida em 16/02/2023 12:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA IN

2. CMC

358.981-1

3. Endereço

AV BARBOSA LIMA, 149 ANDAR 0004SALA 408, EDF.
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-330, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

07.229.827/0001-10

5. Atividade Econômica

6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
63-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

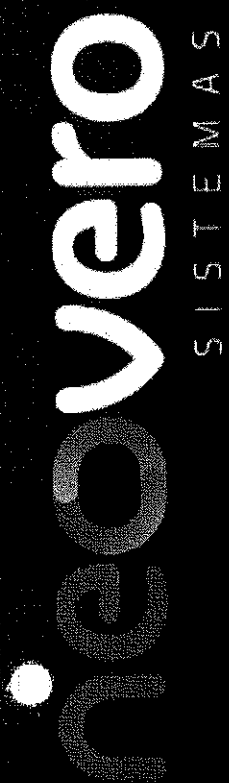
618.1983.6607

10. Expedida em

Recife, 10 de FEVEREIRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de FEVEREIRO de 2023



PROPOSTA COMERCIAL

TERMO DE LICENCIAMENTO

Documento Confidencial

Nº de proposta: BRJ070123 v3
Razão Social: VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Local e data: São Paulo, 04 de junho de 2023

Introdução

Estabelecida em 2005, a **Neovero Sistemas** é a empresa desenvolvedora e comercializadora do Sistema **Neovero**. Presente em vários países de América Latina, e com sedes em Brasil e Canadá, a **Neovero Sistemas** possui no Brasil mais de 250 clientes que implantaram o **Neovero** em mais de 600 hospitais do país.

O **Neovero** é um software web CMMS/EAM especificamente desenvolvido para gerenciar o parque de ativos médico-hospitalares e sua manutenção, assim como a administração do espaço físico hospitalar. Um sistema que responde às necessidades técnicas de controle e de gestão próprias do setor hospitalar.

Diversas versões do sistema são comercializadas com o intuito de atender as especificidades de gestão de:

- Engenharia Clínica.
- Infraestrutura e Manutenção Hospitalar.
- Facilities e Manutenção Predial.
- Fornecedores de serviços externos de Manutenção Hospitalar.
- Fabricantes e fornecedores de serviços de Assistência Técnica de equipamento médico.

Descrição dos Serviços

Software as a Service (SaaS), ou Software como Serviço, é um modelo de comercialização onde o cliente paga um valor mensal pelos **acessos contratados** para a utilização do sistema **Neovero**, assim como pelos **serviços de suporte técnico e manutenção** do sistema. Neste modelo o cliente não está adquirindo as licenças do uso do sistema e, por tanto, ganha em flexibilidade para incrementar ou diminuir de acordo com as necessidades operacionais.

Definições de Tipos de Acessos:

- **Usuários requisitantes:** usuários destinados à abertura de chamados, acompanhamento e avaliação de serviços executados.
- **Usuários Dashboards WEB:** usuários destinados à visualização de dashboards na versão web (usuários nominais ou usuários para monitores em salas de comando).
- **Acessos simultâneos WEB:** usuários conectados simultaneamente na versão web (via navegador) do sistema. O cadastro de usuários é ilimitado.
- **Usuários mobile:** usuários nominais que farão uso da versão mobile (aplicativo nativo iOS ou Android) do sistema para atendimento em campo.

Suporte e Manutenção

- Atualizações para novas versões do sistema, quando estas forem publicadas pelo *Neovero* seguindo seu próprio cronograma;
- Suporte técnico e operacional através de telefone, chat ou e-mail (2ª a 6ª das 8h às 12h e das 13h às 17h - horário de Brasília);
- Correções de eventuais falhas que possam ocorrer no sistema durante a vigência do contrato.

Serviços inclusos no SaaS:

- **Implantação inicial:** contempla a criação e parametrização do sistema.
- **Importação de dados:** tais como equipamentos, setores e produtos, através de planilhas Excel padrão *Neovero*.
- **Dashboards:** 70 predefinidos.
- **Integração com Provedores de Identidade e Active Directory:** mais informações no Anexo I, item 4.4.
- **API de integração:** mais informações no Anexo I, item 4.1.

Serviços não inclusos no SaaS:

- **Treinamento remoto.**
- **Treinamento presencial.**
- **Dashboards customizados.**
- **Integração com sensores:** mais informações no Anexo I, item 4.2.
- **Suporte de integração com sistemas:** mais informações com o setor Comercial.

Investimento

As quantidades apresentadas a seguir foram geradas a partir da análise das necessidades de uso avaliadas em conjunto com o cliente para atender aos setores de **Engenharia Clínica e Manutenção Predial/infraestrutura** do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER).

Tipo Acessos	Quantidade	Preço unitário	Total mensal
Usuários Requisitantes	Ilimitados	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Usuários Dashboards Web	Ilimitados	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Acessos Simultâneos Web	08	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
Usuários Mobile	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TOTAL			R\$ 1.954,00

Outros Serviços	Horas	Preço unitário	Total
Implantação inicial	-	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Importação de dados	-	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Treinamento Remoto	10h	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
Integração AD sem VPN	-	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL			R\$ 1.980,00

A quantidade de acessos concorrentes ou simultâneos poderá ser alterada para mais ou para menos, havendo necessidade e solicitação do cliente. Para trabalhar com multiempresas, o número de empresas deverá ser equivalente ao número de acessos contratados. O cliente terá direito a uma cota de 5GB por empresa cadastrada para anexar documentos e registros no sistema. Pacotes adicionais de 5GB cada, poderão ser adquiridos a parte.

Formas de pagamento

A primeira mensalidade SaaS e os treinamentos serão pagos conforme data de pagamento apontada pelo cliente, e as demais mensalidades SaaS contados 30 dias a partir da data do primeiro pagamento.


O processo de implantação terá início após a identificação de pagamento dos treinamentos e da primeira mensalidade SaaS.

Validade da proposta


Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir da sua data de emissão.

Aprovação


Data: 10/07/23

DocuSigned by:

 E0090430CA3C4DE

**Neovero Serviços de Desenvolvimento em
Tecnologia da Informação Ltda**
 07.229.827/0001-10
LICENCIANTE

DocuSigned by:

 27FE074AFDF4401...

VIVA RIO
 00.343.941/0001-28
LICENCIADA

DocuSigned by:

 262CB72A030442D

TESTEMUNHA

As informações desta proposta são consideradas confidenciais, privilegiadas e pertencentes à *Neovero Sistemas*. Sua divulgação só deverá ser feita com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços.

Nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida e divulgada, por quaisquer meios, sem permissão da *Neovero Sistemas*.

CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA NEOVERO.

I – DAS PARTES

NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., estabelecida à Av. Barbosa Lima, 149, Edifício Alfredo Fernandes, SL. 408, Bairro do Recife, CEP 50030-917, Recife - PE, inscrita no CNPJ Nº. 07.229.827/0001-10, produtora e detentora dos direitos autorais do sistema **NEOVERO**, objeto deste contrato, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu diretor Reinaldo Picone Barbosa, CPF 032.121.164-20.

A parte identificada nesta proposta comercial, doravante denominada **LICENCIADA**;

Considerando que a **LICENCIADA** tem interesse em licenciar o uso do sistema **NEOVERO**, de propriedade da **LICENCIANTE** na modalidade SaaS;

Considerando que, para tanto, a **LICENCIADA** aprovou a proposta comercial de licenciamento SaaS;

Considerando que, durante o cadastramento, a **LICENCIADA** confirmou ter lido, entendido e aceitado os presentes termos de uso e licenciamento do sistema **NEOVERO**;

Ficam as partes vinculadas aos presentes termos de uso, cujas cláusulas e condições ficam a seguir estabelecidas.

II – DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento, por parte da **LICENCIANTE** para a **LICENCIADA**, do programa de computador denominado **NEOVERO**, doravante designado simplesmente como software.

1.1.1. O software ficará hospedado nos servidores da **LICENCIANTE**.

1.2. O sistema somente poderá ser utilizado para os fins constantes na proposta comercial, proposta esta que, para os fins deste contrato, tem valor como se aqui estivesse transcrita.

1.2.1. Todas as formas de utilização do software que não sejam expressamente permitidas neste instrumento contratual são expressamente vedadas e representam grave infração contratual por parte da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 2.1 A **LICENCIADA** pagará mensalmente pelas licenças ora contratadas o valor referente que consta na proposta comercial aprovada.
- 2.2. Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário ou, na falta do mesmo, por depósito bancário, na agência 0697-1 e conta 57978-5 pertencente ao Banco do Brasil, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da nota fiscal.
- 2.3. Os reajustes nos valores serão comunicados com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 2.4. O presente contrato será corrigido anualmente a cada renovação, pelo IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.
- 2.5. O atraso no pagamento causará cobrança de multa de 2% (dois por cento) do valor em atraso, além de juros moratórios de 1% ao mês, tudo (inclusive o valor não pago).
- 2.6. A falta de pagamento causará a automática suspensão da disponibilidade do software, após 10 dias da notificação por e-mail ou carta enviada a **LICENCIADA**, até a regularização do mesmo.
- 2.7. O software somente será disponibilizado para a **LICENCIADA** após o pagamento do treinamento (se for o caso) e da primeira mensalidade da licença.
- 2.8. Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a **LICENCIANTE** e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da **LICENCIANTE**, bem como perante o INSS e o FGTS.
- 2.9. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.
- 2.10. Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos.hmas@vivario.org.br.
- 2.11. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela **LICENCIANTE**. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:
- a) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos.hmas@vivario.org.br juntamente com a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;

- b) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- c) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas;
- d) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- e) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- f) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- g) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1. O presente contrato é celebrado entre as partes pelo prazo de 12 meses, com data de início em 19/07/2023 e término em 18/07/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da **LICENCIADA**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

3.2. O contrato será rescindido unilateral e imediatamente, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

- 3.2.1. Uso do software em desconformidade com esta licença ou proposta comercial.
- 3.2.2. Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 3.2.3. Descumprimento das cláusulas contratuais que não tenham punição específica.

3.3. Em caso de rescisão unilateral, na forma do item 3.2, deverá a parte culpada indenizar a parte inocente pelas perdas e danos, materiais e morais sofridos por esta última, bem como pelos seus lucros cessantes, se houver.

3.4 A falta de pagamento por um período superior a 90 dias poderá causar a rescisão unilateral do contrato por parte da **LICENCIANTE**.

3.5. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, desde que o faça com aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias.

3.5.1. Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração, respeitando o aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

3.6. Após a rescisão contratual, a **LICENCIANTE** excluirá os dados da **LICENCIADA** armazenados nos seus servidores.

3.6.1. Ao término do contrato, mediante solicitação da **LICENCIADA**, a **LICENCIANTE** fornecerá cópia de segurança dos dados armazenados pela **LICENCIADA** no software, em formato CSV.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE:

4.1. A **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA** o total de acessos simultâneos do software **NEOVERO** constantes na proposta comercial aprovada pela **LICENCIADA**. Para fins de contagem do número de acessos simultâneos utilizados, considerar-se-á o número total de usuários conectados ao software **NEOVERO**. Os usuários apenas requisitantes de serviço que estiverem cadastrados no sistema e associados ao grupo de usuários denominado "APENAS REQUISIÇÃO DE SERVIÇO" não serão considerados para esta contagem. Terão ainda os usuários apenas requisitantes de serviço, o direito de acompanhar as requisições solicitadas.

4.2. O software ora licenciado se encontra instalado em servidores da **LICENCIANTE**, sendo acessível através de programas navegadores de Internet ("browsers").

4.3. A **LICENCIANTE** garante que o software licenciado está homologado para ser utilizado nos clientes através dos browsers listados no software da **LICENCIANTE**.

4.3.1. Não é permitido o uso do software através de browsers que não sejam homologados pela **LICENCIANTE**, tal uso indevido pode causar falhas inesperadas do software, bem como perdas de dados e outras consequências imprevisíveis.

4.4. O software será considerado entregue e disponível se estiver rodando nos servidores da **LICENCIANTE**, não sendo esta responsável por eventuais falhas de energia, computacionais ou de disponibilidade de rede nos endereços de atendimento da **LICENCIADA**.

4.4.1 A **LICENCIADA** assume a responsabilidade relativa ao licenciamento de quaisquer programas de computador, sejam estes de propriedade da **LICENCIANTE** ou de terceiros, que sirvam de base para o funcionamento do software, tais como, mas não limitados a: sistemas operacionais, sistemas de interligação em rede, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES, TRADUÇÕES E OUTRAS UTILIZAÇÕES DO SOFTWARE.

5.1. São especialmente vedadas à **LICENCIADA**, salvo com prévia, expressa e específica autorização por escrito da **LICENCIANTE**:

- A) a modificação do software;
- B) a tradução do software;
- C) a engenharia reversa do software;
- D) a criação de módulos de programa que se comuniquem ou interajam com o software.
- E) doar ou vender para terceiros sob qualquer justificativa, a licença ora contratada.

5.1.1. Em caso de desatendimento ao disposto nesta cláusula, será a presente licença rescindida automaticamente, sem necessidade de aviso prévio, além de ficar a **LICENCIADA** obrigada a indenizar a **LICENCIANTE** pelas perdas e danos, materiais e morais sofridos por esta última, bem como pelos seus lucros cessantes.

5.1.2. As vedações detalhadas nas alíneas do item 5.1 continuarão em vigor por todo o tempo de duração dos direitos autorais do software, ainda que ocorra a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE:

6.1. A presente LICENÇA dá direito à **LICENCIADA** a receber suporte on-line, por e-mail, bem como a suporte telefônico.

6.2. O suporte será prestado no horário das 8h às 17h com intervalo das 12h às 13h, dos dias úteis do endereço da sede da **LICENCIANTE**.

6.3. O prazo para resposta dos questionamentos de suporte por e-mail será de 3 (três) dias úteis.

6.3.1. Caso não seja atendido o prazo indicado no item 6.3, haverá desconto no valor mensal proporcional ao tempo por questionamento de suporte não respondido.

6.3.2. Na hipótese do atendimento de alguma das requisições de suporte necessitar da implementação de novas funcionalidades, tal fato será comunicado à **LICENCIADA**, juntamente com o prazo de conclusão da alteração e orçamento para a realização da mesma.

6.3.3. Se o atendimento de requisição de suporte implicar na correção de algum bug do sistema, tal fato será comunicado à **LICENCIADA**, juntamente com o prazo para conclusão da correção.

6.3.3.1. A correção de que trata o item 6.3.3 será realizada sem custo adicional para a **LICENCIADA**.

6.4. A **LICENCIANTE** poderá, também, fornecer suporte no endereço da **LICENCIADA** ou serviços de outras naturezas, nestes casos, o serviço será cobrado mediante a existência de um orçamento aprovado pela **LICENCIADA**. A emissão da fatura referente aos serviços está condicionada à homologação da realização dos serviços orçados e aprovados previamente. O prazo para homologação pode variar dependendo da natureza do serviço prestado e deverá constar no orçamento.

6.5. A **LICENCIANTE** garante 99% de disponibilidade do software ao ano.

6.5.1. Para cálculo da disponibilidade do sistema não serão consideradas como falta de disponibilidade as paradas programadas para atualização e manutenção do sistema.

6.5.2. As paradas programadas (item 6.5.1) poderão ocorrer até 4 (quatro) vezes ao mês e durarão no máximo 2 (duas) horas.

6.5.3. As paradas programadas serão divulgadas com uma antecedência razoável.

6.5.4. Caso, em um mês, não se atinja a disponibilidade estipulada no item 6.5, a **LICENCIANTE** fará, na próxima mensalidade da licença, o desconto proporcional das horas de indisponibilidade excedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA:

7.1. A **LICENCIANTE** fica autorizada, por si ou por seus prepostos para realizar vistorias on-line no software a fim de verificar as suas condições de uso e o cumprimento das condições contratuais pactuadas neste instrumento, sempre respeitando os termos de sigilo definidos na CLÁUSULA NONA, item 9.5.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS:

8.1. Nenhuma das partes poderá contratar, por si ou através de terceiros, funcionários, estagiários ou outros tipos de colaboradores da outra parte sem a anuência expressa e por escrito da outra parte, mesmo que os citados funcionários, estagiários ou colaboradores não façam mais parte dos quadros da outra parte.

8.2. A obrigação de que trata o item 8.1 perdurará por todo o período contratual e se manterá válida por 1 (um) ano após o término do prazo contratual.

8.3. O descumprimento das obrigações contidas nesta cláusula implicará no pagamento de multa contratual equivalente a 24 (vinte e quatro) mensalidades vigentes à época do descumprimento ou, caso este ocorra após o término do prazo contratual, 24 (vinte e quatro) vezes o valor da última mensalidade corrigida monetariamente pelo IPCA (IBGE) acumulado no período entre o vencimento desta última mensalidade e a data do efetivo pagamento da multa contratual.

8.3.1. A penalidade descrita no item 8.3 será aplicada tantas vezes quantos forem os descumprimentos do item 8.1.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO:

9.1. A presente **LICENÇA** dá direito à **LICENCIADA** a receber **MANUTENÇÃO** no PROGRAMA enquanto durar a vigência do contrato. Compreendem-se como **MANUTENÇÃO** os serviços a serem realizados no PROGRAMA, consistentes em:

A) corrigir as falhas críticas (assim entendidas como as que impedem o uso do sistema) do PROGRAMA, sempre que gerado por erros em sua concepção e produção, de responsabilidade do produtor e titular dos direitos autorais num prazo máximo de 72h;

B) manter o PROGRAMA atualizado tecnicamente, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações ou melhorias de desempenho, de forma geral;

C) atender, sem ônus para a **LICENCIADA**, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial, as ligações telefônicas, fax e mensagens de correio eletrônico, enviados para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao PROGRAMA, tudo na forma da cláusula sexta.

9.2. Não fazem parte da MANUTENÇÃO e poderão ser cobrados a parte, mediante orçamento previamente aprovado pela **LICENCIADA**:

- A) os serviços de correção de erros de operação ou uso indevido do PROGRAMA;
- B) os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no PROGRAMA devidos a erros ocorridos por causas diversas que não sejam falhas na sua concepção e produção;
- C) os serviços de alteração do PROGRAMA solicitados pela **LICENCIADA**, por motivos do seu interesse;
- D) a antecipação do fornecimento de novas versões do PROGRAMA a pedido da **LICENCIADA**, modificando o cronograma de lançamento da próxima versão.
- E) o treinamento dos usuários do PROGRAMA;

9.2.1. A forma e prazo de pagamento dos serviços descritos nas alíneas "A" a "E" será determinada no orçamento apresentado para a realização dos serviços específicos.

9.3. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos:

- A) de quaisquer alterações efetuadas sem autorização expressa da **LICENCIANTE**, seja no PROGRAMA, seja no equipamento que o comporta, bem como por problemas oriundos de má operação, operação indevida e/ou sem a expressa anuência da **LICENCIANTE**;
- B) de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo PROGRAMA.

9.4. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por problemas havidos ou originários de outros programas ou sistemas que trabalhem não integrados ao PROGRAMA, como, por exemplo, aplicativos e sistemas operacionais em geral.

9.5. A **LICENCIANTE** se compromete a manter total sigilo e confidencialidade dos dados os quais a mesma tiver acesso durante a execução dos serviços listados neste instrumento com o mesmo grau de zelo que utiliza para a salvaguarda de suas próprias informações confidenciais.

9.5.1. O dever de confidencialidade ora assumido diz respeito unicamente às ações dos sócios, funcionários, prepostos e demais colaboradores da **LICENCIANTE**, não sendo esta responsável por eventuais vazamentos de dados sigilosos ocorridos por mau uso do sistema (como, por exemplo, utilização do mesmo por http ao invés de https) em geral embutidos ou ocorridos em qualquer ponto externo à rede da **LICENCIANTE**.

9.5.2. Em caso de descumprimento da obrigação de confidencialidade, a **LICENCIANTE** pagará à **LICENCIADA** multa no valor de 100% (cem por cento) da licença ora contratada, sendo esta multa considerada plenamente reparatória dos eventuais danos sofridos pela **LICENCIADA** bem como punitiva da **LICENCIANTE** pela falha de confidencialidade.

9.6. O dever de confidencialidade terá início na data de assinatura do presente contrato e termo na data de término da licença ora contratada, seja por que motivo se der.

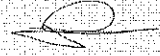
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPOSTA COMERCIAL:


10.1. A proposta comercial que deu origem a este contrato obriga as partes como se seus termos estivessem aqui transcritos. Em caso de divergência entre a proposta comercial e os termos deste instrumento contratual, vigerão as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS PREVISÕES CONTRATUAIS:

11.1. O não exercício de qualquer direito previsto neste instrumento ou na legislação aplicável não constitui novação, sendo simplesmente mera liberalidade de seu titular, que pode vir a exercê-lo assim que desejar.

11.2. As partes elegem o foro da cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, como aquele competente para dirimir quaisquer questionamentos acerca da licença ora pactuada, com exclusão de todos os outros, por mais especiais que sejam ou pareçam ser.

DocuSigned by:

27FE074AFDF4461...

DocuSigned by:

E389C438CA3C4DE...

DocuSigned by:
José Pinteiro da Costa Bisneto
262CB73A939442D...

neovero

S I S T E M A S

Neovero Serviços de Desenvolvimento
em Tecnologia da Informação LTDA.

comercial@neovero.com

+55(81)30198269

www.neovero.com

CNPJ 07.229.827/0001-10

À

**NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.**

Na Av. Barbosa Lima, 149, Edifício Alfredo Fernandes, Sala 408, Bairro do Recife – PE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE SISTEMA**, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REPRASERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, sediada na Av. Barbosa Lima, 149, Edifício Alfredo Fernandes, Sala 408, Bairro do Recife – PE, CEP: 50030-917, inscrita no CNPJ nº 07.229.827/0001-10, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 10/07/2023**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio



Proposta Comercial Sistema Neovero

Nº de proposta: UPBRJ100324 v3
Razão Social: VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Endereço: R. Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ
Local e data: São Paulo, 16 de maio de 2024

Introdução

Estabelecida em 2005, a **Neovero Sistemas** é a empresa desenvolvedora e comercializadora do Sistema **Neovero**. Presente em vários países de América Latina, e com sedes em Brasil e Canadá.

O **Neovero** é um software web CMMS/EAM especificamente desenvolvido para gerenciar o parque de ativos e sua manutenção, assim como a administração do espaço físico, fornecendo os dados necessários para a tomada de decisões gerenciais da sua empresa.

Descrição dos Serviços

Software as a Service (SaaS), ou Software como Serviço, é um modelo de comercialização onde o cliente paga um valor mensal pelos **acessos contratados** para a utilização do sistema **Neovero**, assim como pelos **serviços de suporte técnico e manutenção** do sistema. Neste modelo o cliente não está adquirindo as licenças do uso do sistema e, por tanto, ganha em flexibilidade para incrementar ou diminuir de acordo com as necessidades operacionais.

Investimento

As quantidades apresentadas a seguir foram geradas a partir da análise das necessidades de uso avaliadas em conjunto com o cliente.

Tipo Acessos	Quantidade	Preço unitário	Total mensal
Novos Acessos Simultâneos Web	01*	R\$ 228,00	R\$ 228,00
Novos Usuários Mobile	01**	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TOTAL			R\$ 358,00

* A quantidade de acessos simultâneos contratados pela LICENCIADA à LICENCIANTE será atualizada de 08 (oito) para 09 (nove) acessos.

** A quantidade de usuários mobile contratados pela LICENCIADA à LICENCIANTE será atualizada de 01 (um) para 02 (dois) usuários.

Formas de pagamento

O total mensal acima será acrescido ao valor da mensalidade atual paga pela VIVA RIO. A mensalidade será atualizada de R\$ 1.954,00 (mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais).

Os novos acessos contratados serão liberados na data informada pelo cliente, e valores proporcionais ao período de ativação poderão ser aplicados.

Demais cláusulas contratuais do Termo de Uso do Sistema Neovero

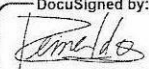
Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pela presente proposta.

Validade da proposta

Esta proposta é válida até o dia 16 de junho de 2024.


Aprovação

DocuSigned by:


E388C438CA3C4DE...

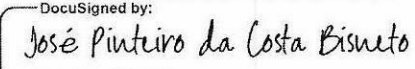
**Neovero Serviços de Desenvolvimento em
Tecnologia da Informação Ltda**
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE

DocuSigned by:


27FE074AFDF4461...

VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA

DocuSigned by:


262CB73A030442D...**TESTEMUNHA**

As informações desta proposta são consideradas confidenciais, privilegiadas e pertencentes à *Neovero Sistemas*. Sua divulgação só deverá ser feita com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços.

Nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida e divulgada, por quaisquer meios, sem permissão da *Neovero Sistemas*.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LICENCIAMENTO SAAS E TERMOS DE
USO DO SISTEMA NEOVERO**

I. DAS PARTES.

NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., estabelecida à Av. Barbosa Lima, 149, sala 408, Bairro do Recife, CEP 50030-330, Recife - PE, inscrita no CNPJ Nº 07.229.827/0001-10, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada na forma de seu contrato social; e

VIVA RIO, estabelecida à R. Alberto de Campos, 12, Ipanema, CEP 22.411-030, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ Nº 00.343.941/0001-28, doravante denominada simplesmente **LICENCIADA**, neste ato representada na forma de seu contrato social;

Tem entre si ajustado o presente aditivo ao Contrato de Licenciamento SaaS e Termos de Uso do Sistema Neovero firmado entre as partes em 19 de julho de 2023 que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

II. DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente aditivo tem por objeto o incremento de 01 (um) acesso simultâneo web e 01 (um) usuário mobile contratados pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE**, totalizando 09 (nove) acessos simultâneos web e 02 (dois) usuários mobile, segundo a proposta comercial nº UPBRJ100324 v3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

- 2.1. Em função do presente aditivo o valor da mensalidade do contrato será atualizado de R\$ 1.954,00 (mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente aditivo.

III. DO FECHO

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo acompanharam e que também assinam.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

DocuSigned by:

E380C438CA3C4DE

**Neovero Serviços de Desenvolvimento em
Tecnologia da Informação Ltda**
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE

DocuSigned by:

27FE074AFDF4461

VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA

DocuSigned by:

José Pinteiro da Costa Bisneto

262CB73A939442D

TESTEMUNHA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA NEOVERO

I. DAS PARTES.

NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sociedade limitada com sede em Recife/PE na Avenida Barbosa Lima, 149, sala 408, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.827/0001-10, produtora e detentora dos direitos autorais do sistema **NEOVERO**, objeto deste aditivo, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representado na forma de seu contrato social por seu diretor Reinaldo Picone Barbosa, CPF 032.121.164-20.

VIVA RIO, estabelecida na Rua Alberto de Campos, nº 12, bairro Ipanema, CEP 22411-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, doravante denominada **LICENCIADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos;

Tem entre si ajustado o presente aditivo ao contrato de licenciamento SaaS firmado entre as partes que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

II. DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 1.1. O presente contrato é renovado entre as partes pelo prazo de 12 meses, tendo início no dia **19 de julho de 2024** e finalizando em **18 de julho de 2025**, sendo renovado através de termo aditivo, por iguais períodos, caso não haja manifestação contrária por escrito de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. As partes resolvem entre o período de 19/07/2024 a 18/07/2025 manter o valor da mensalidade no valor de R\$ 2.312,00 (Dois mil, trezentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente aditivo.

IV. DO FECHO

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo acompanharam e que também assinam.

Recife, 18 de Junho de 2024

DocuSigned by:

Reinaldo Picone Barbosa

E389C438CA3C4DE...

**NEOVERO SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE**

DocuSigned by:



27FE074AFDF4401...

**VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA**

DocuSigned by:

José Pinteiro da Costa Bisneto

202CB75A939442D...

TESTEMUNHA

DocuSigned by:

Danielle de Castro Barbosa

71D82A0A9EC7400...

TESTEMUNHA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000004252013-31**

Data de Emissão: **25/04/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **07.229.827/0001-10**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **23/07/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.229.827/0001-10
Razão Social: NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM T
Endereço: AV BARBOSA LIMA 149 SALA 408 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801561460318095

Informação obtida em 30/07/2024 17:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA IN

2. CMC

358.981-1

3. Endereço

Avenida Barbosa Lima, 149 ANDAR 0004SALA 408, EDF.
BAIRRO Recife, CEP 50030-330, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

07.229.827/0001-10

5. Atividade Econômica

6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

177.9479.0029

10. Expedida em

Recife, 14 de JUNHO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

11 de JUNHO de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.229.827/0001-10
Certidão nº: 27187331/2024
Expedição: 18/04/2024, às 08:52:44
Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.229.827/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA**
CNPJ: 07.229.827/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:57 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **A512.CCA4.1754.2E02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000006745919-56**

Data de Emissão: **20/07/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **07.229.827/0001-10**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **17/10/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.229.827/0001-10
Razão Social: NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM T
Endereço: AV BARBOSA LIMA 149 SALA 408 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092321021460318030

Informação obtida em 24/09/2024 12:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000008312782-73

Data de Emissão: 24/09/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.229.827/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/12/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CNPJ: **07.229.827/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 07.229.827/0001-10, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h30min39 do dia 26/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **91P8.F849.5T2H.EI45**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.229.827/0001-10
Razão Social: NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM T
Endereço: AV BARBOSA LIMA 149 SALA 408 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111903101460318001

Informação obtida em 26/11/2024 17:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/11/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
07.229.827/0001-10

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/11/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.OWE2.T3BK.UAUD.ENJW.9BYY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.229.827/0001-10

Certidão nº: 81773771/2024

Expedição: 26/11/2024, às 17:34:24

Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.229.827/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.229.827/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2005	
NOME EMPRESARIAL NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOVERO SISTEMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-3-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BARBOSA LIMA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO SALA 408	
CEP 50.030-330	BAIRRO/DISTRITO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEOVERO.COM		TELEFONE (81) 3019-8269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **17:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.229.827/0001-10
Razão Social: NEOVERO SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO EM T
Endereço: AV BARBOSA LIMA 149 SALA 408 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503131460318024

Informação obtida em 27/01/2025 14:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br